



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2025 - RETIFICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 015/2025
PROCESSO Nº 328/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**“EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE
VIAS E DO PASSEIO PÚBLICO, BEM
COMO A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO
LOTEAMENTO STRINGHINI II.”**

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, inscrito no CNPJ 91.987.719/0001-13, com sede à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado por sua representante legal, Sra. Gisele Caumo, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no local, dia e horário, abaixo especificados, a Administração estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por preço global**, com modo de disputa **aberto**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada à Av. Itália, nº 474, Bairro Centro.

1.2. DATA: 17/09/2025

1.3. HORÁRIO: 09:00 horas.

2. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução da pavimentação de vias e do passeio público, bem como a sinalização viária do loteamento Stringhini II, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo, partes integrantes deste objeto.

3. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Poderão participar da presente Concorrência Pública as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu **Termo de Referência - ANEXO I**, inclusive quanto à documentação.

3.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem:

- a)** em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b)** impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santa Tereza e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 1 e 2, os quais, preferencialmente, deverão conter, externamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2025
NOME E CNPJ DA EMPRESA:**

**ENVELOPE Nº 02 –
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2025
NOME E CNPJ DA EMPRESA:**

4.2 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 -DOCUMENTAÇÃO.

4.3 Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

5.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 deverá ser apresentado:

- a) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

5.3.2 Se representada por procurador ou representante da empresa, deverá apresentar ainda:

a) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.1 Em ambos os casos ("a" e "b"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar, **declaração, firmada por contador**, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.3.2.2 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

6 - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA:

6.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas redigidas em língua nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que prejudiquem a perfeita interpretação e assinadas por seu representante legal;

6.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos

c) planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

6.2.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.1 e 7.2.

7.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1 %, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15.2 letra: a) deste edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o **menor preço global** apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de **valor mais baixo**, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.13.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

7.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de **menor valor** será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **menor preço**, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de **menor valor** inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 Da sessão pública do CONCORRÊNCIA será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedido pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d) Certidão de regularidade de **Tributos Estaduais**, expedida pela Unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante;

e) Certidão de regularidade quanto aos **tributos e encargos sociais** administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

8.1.3.2 Prova de qualificação, econômico-financeira da empresa, através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados e assinado pelo responsável técnico, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

I - Liquidez Instantânea:

a) Índice mínimo: 0,5;

b) Fórmula: Ativo Disponível – AD dividido pelo Passivo Circulante – PC, representada abaixo.

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA} = \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = > 0,5$$

II – Liquidez corrente:

a) Índice mínimo: 1;

b) Fórmula: Ativo Circulante – AC dividido pelo Passivo Circulante – PC, representada abaixo.

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = > 1$$

III – Liquidez geral:

a) Índice mínimo: 1;

b) Fórmula: somatório do Ativo Circulante – AC com o Ativo Realizável a Longo Prazo – ALRP, dividido pelo somatório do Passivo Circulante – PC com Passivo Exigível a Longo Prazo - PELP, representada abaixo.

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ALRP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = > 1$$

IV – Gerência de Capitais de Terceiros:

a) Índice mínimo: 1;

b) Fórmula: Patrimônio Líquido - PL dividido pelo somatório do Passivo Circulante – PC com Passivo Exigível a Longo Prazo - PELP, representada abaixo.

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS} = \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = > 1$$

V – Grau de endividamento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) Índice máximo: 0,5;
b) Fórmula: somatório do Passivo Circulante – PC com Passivo Exigível a Longo Prazo – PELP, dividido pelo Ativo Total – AT, representada abaixo.

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = < 0,5$$

a) É indispensável à apresentação do cálculo dos índices acima identificados, sob pena de inabilitação.

b) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “8.1.3.2” e cálculo dos mesmos deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou enviado para a Receita Federal do Brasil em caso de Escrituração Contábil Digital - ECD, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

Obs: Caso a empresa seja obrigada a entrada da ECD (escrituração contábil digital), o comprovante de envio (recibo de entrega), substituirá o registro na Junta Comercial.

c) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou,
- por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.
- por impressão no sistema da ECD com o recibo de entrega da mesma.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

b.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.

c) **Atestado de Visita Técnica** fornecido pelo Município ou declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

c.1) Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão agendar através do telefone (54) 3456 1033 com o Setor de Engenharia, **até a data de 11 de setembro de 2025**, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome:

Horário de atendimento: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

c.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

8.1.5 DECLARAÇÕES

- a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21 **(Modelo anexo IV)**;
- c) Declaração de que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 **(Modelo anexo V)**;
- d) Declaração de que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 **(Modelo anexo IX)**;
- e) Declaração de que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 **(Modelo anexo VII)**;
- f) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 **(Modelo anexo VIII)**;

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DO RECURSO:

10.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

10.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. PRAZOS:

11.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo de 05 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art.115, §5º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

12.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

12.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

12.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

12.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Básico/Memorial Descritivo, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

13.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.4 Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

13.5 Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

13.6 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RNO (Registro Nacional de Obras), para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual **deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma;**

13.7 Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

13.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

13.9 Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

13.10 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

13.11 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

13.12 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

13.13 Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

13.14 Fornece todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;

13.15 Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI's), assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos, pelo técnico em segurança do trabalho da empresa contratada;

13.16 Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO

13.17 Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

13.18. A CONTRATADA deverá fornecer e colocar às suas expensas, placa indicativa da obra de acordo com a legislação, devendo ser colocada por ocasião do início dos serviços, conforme Lei Federal nº 5.194, de 24.12.66.

13.19 O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

14. DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição ou outro documento apto a comprovar a prestação do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

14.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

14.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da CONCORRÊNCIA, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14.5 A empresa, para fazer jus a eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata a Lei 14.133/2021, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, apresentar orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contrato, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado.

15. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

15.2 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

15.3 O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.

15.4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

15.5. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

15. DAS SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A sanção prevista na letra “a” do item 15.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 15.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 A sanção prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Edital, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

15.6 A sanção prevista na letra “c” do item 15.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Tereza/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 A sanção prevista na “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 15.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 15.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

15.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) deste Edital.

15.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

15.11 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 15.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 15.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal de 3 (três) anos.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, nº 474, setor de compras e licitação, ou pelos telefones (54) 3456-1033 no horário compreendido entre as 7:30hs as 11:00hs e das 13:30hs as 17:00 horas.

16.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: atendimento@santatereza.rs.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

ANEXO VI – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;;

ANEXO IX– Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;

ANEXO X – Minuta do Contrato;

ANEXO XI – Anexos referentes ao Projeto;

18.1. O Edital está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, sito à Av. Itália, nº 474, em horário de expediente, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 02 de setembro de 2025.

GISELE CAUMO

Prefeita Municipal

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025
Município de Santa Tereza/RS
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução da pavimentação de vias e do passeio público, bem como a sinalização viária do loteamento Stringhini II.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil, após a realização do serviço estabelecido no presente edital, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 858.936,37 (oitocentos e cinquenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO XI** e descrito abaixo:

Item	Descrição	Valor total
01	Execução de pavimentação de vias e passeios públicos, e sinalização viária do Loteamento Stringhini II	R\$ 858.936,37

Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados na seguinte Despesa:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
1645100551300 – PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II FUNRIGS
(3333) 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1244 – PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II

Santa Tereza, 03 de setembro de 2025.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025

ANEXO II –

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A/C Comissão de Licitação
Referente à Concorrência nº 015/2025.

_____ estabelecida na _____,
cidade _____, Estado do _____, CNPJ
nº _____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-
gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sra.(a) _____,
portador(es) de cédula de identidade nº(s) _____, CPF
nº(s) _____, apresenta abaixo sua proposta financeira.

Item	Descrição	Valor total
01	Execução de pavimentação de vias e passeios públicos, e sinalização viária do Loteamento Stringhini II	

1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) Dados Bancários:

Banco do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Agencia nº

Conta nº

4) Contato:

Sr (Sócio-Diretor)

Fone: **Fax:** **Celular:**

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____, de ____.

(Assinatura do dirigente da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025**

ANEXO III

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Concorrência, sob o nº 003/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025**

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA nº ____/20____, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025

ANEXO VIII

ANEXO XII – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025**

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025**

ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO Nº2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2025**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Concorrência nº 015/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação de vias e passeios públicos, e sinalização viária do Loteamento Stringhini II, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço por lote, conforme o projeto básico do edital de concorrência nº 015/2025 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato após recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, tendo como prazo inicial a data da Ordem de Início.

III - O prazo máximo para a conclusão dos serviços é 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice _____; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra. Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I - A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RNO (Registro Nacional de Obras), para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.
- II - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;
- III - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a CONTRANTE cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;
- IV - Emitir a “ART” da execução das obras quitadas;
- V - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, de- vendo permanecer no local das obras;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;
- VII - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE, o qual receberá uma cópia autenticada;
- VIII - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;
- IX - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- X - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- XI - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- XII** - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- XIII** - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;
- XIV** - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;
- XV** - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- XVI** - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
- XVII** - Fornecer os devidos EPIS aos funcionários garantindo a segurança durante a execução da obra;
- XVIII** - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, e o engenheiro Cristiano Fugali, CREA RS236549, como responsáveis pela fiscalização dos serviços;

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, __ de _____ de 2025.

Representante do Município

Representante da Empresa

Aprovado:

Procurador Jurídico

Cassiano Scandolara Rodrigues

OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033

95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2025

ANEXO XI – Memorial Descritivo e demais pranchas do projeto



PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENTO STRINGHINI II

ABRIL DE 2025



1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A obra

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de execução da pavimentação de vias e do passeio público, bem como a sinalização viária do loteamento Stringhini II. Não foram incluídos neste projeto as obras de drenagem pluvial e parte dos meio-fios, visto que foram contemplados pelo convênio FPE nº 0327/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Tereza e a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do RS.

1.2. Definições

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressalvando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação:

CONTRATANTE - indica a entidade contratante dos serviços, no caso, o Município de Santa Tereza;

CONTRATADA - indica a empresa responsável pela execução dos serviços, designada para a execução da obra;

FISCALIZAÇÃO - indica o Fiscal ou Comissão de FISCALIZAÇÃO, designado pelo Município de Santa Tereza.

1.3. Normas, omissões e divergências

1.3.1. Normas

O serviço deverá obedecer às especificações do presente Caderno, às normas vigentes da ABNT, DAER/RS, DNIT, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e também o que está explicitamente indicado nos projetos.

1.3.2. Omissões

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para pavimentações, ditadas pela ABNT, DAER/RS, DNIT e pela legislação vigente.

1.3.3. Divergências

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos.



2. EXECUÇÃO

2.1. Generalidades

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde os serviços preliminares até a limpeza e entrega da obra, com todos os serviços executados e em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início das obras, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO a ART de execução da obra, bem como toda a documentação elencada no Contrato de Prestação de Serviços.

Para a execução da obra, deverá ser tomado como base o cronograma físico-financeiro. Já estão computados no prazo estipulado pelo cronograma físico-financeiro, a dificuldade de desenvolver as atividades devido ao trânsito local. Portanto, a CONTRATADA deverá dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, devendo computar o trabalho em turnos variados, finais de semana e feriados. Por se tratar de uma obra em via pública, é imperativo que seja liberado o trânsito de veículos conforme a possibilidade. Os profissionais credenciados para dirigirem os trabalhos por parte da CONTRATADA deverão dar total assistência à obra, devendo se fazer presentes em todas as etapas da execução e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que eles apresentem à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados por escrito, juntamente com possíveis soluções.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à Contratada, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ser armazenado permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados.

Todo e qualquer *e-mail* enviado pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA deverá ser respondido em até 2 (dois) dias úteis.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para a CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, por meio escrito, sob pena de não aceitação do serviço em caso de desacordo.



2.2. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

2.3. Responsabilidades da CONTRATADA:

- efetuar o planejamento da obra como um todo, fornecendo à FISCALIZAÇÃO o cronograma físico-financeiro geral e semanal dos serviços a serem executados;
- executar de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como providenciar todo o material, mão de obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra;
- respeitar os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;
- retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;
- desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas;
- acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas;
- realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentando os resultados à FISCALIZAÇÃO;
- todo o entulho e materiais retirados proveniente dos serviços de remoção, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, serão transportados pela CONTRATADA para local indicado pela FISCALIZAÇÃO;
- providenciar placa de obra disponibilizada pela fiscalização;
- manter no local da obra, conjunto de projetos na escala indicada, além do memorial descritivo,



ART ou RRT de execução, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sempre disponíveis para a consulta da FISCALIZAÇÃO;

- manter a obra limpa, causando o mínimo de transtornos possíveis, tais como barulhos, poeiras, etc. Caso seja necessário o bloqueio total do trânsito local, este deve ser ter aviso prévio e ser autorizado pela FISCALIZAÇÃO. Vale ressaltar que, caso a CONTRATANTE solicite a paralisação de algum serviço por motivos diversos, a mesma deve ser feita imediatamente.

2.4. Responsabilidades da FISCALIZAÇÃO:

- exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do “canteiro” da obra;
- sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas cabíveis e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO;
- decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;
- registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;
- controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- o que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

3. PROJETOS

Buscou-se no projeto, as definições e detalhamentos dos serviços a serem executados, bem como detalhamentos necessários, sendo expressos por meio das pranchas disponibilizadas.

Fica a cargo da EMPREITEIRA manter as versões impressas sempre atualizadas desses projetos no canteiro das obras, sendo assim responsável por todos os custos relativos à impressão dos mesmos.

Quando da emissão da Ordem de Início, será agendada reunião entre a CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO e demais servidores, para dirimir e esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir na execução dos mesmos, bem como analisar o planejamento da obra proposto pela CONTRATADA. Nesta reunião, a ser realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, devem se fazer presentes obrigatoriamente, os responsáveis pela execução da obra.



Ao término da obra, fica a encargo da CONTRATADA entregar à FISCALIZAÇÃO, em mídia digital, o projeto arquitetônico atualizado com todas as cotas revisadas, medidas no local, contendo ainda as alterações que se mostraram necessárias durante a execução – As Built.

4. INSTALAÇÃO DA OBRA

A empresa deverá instalar canteiro de obra, conforme a necessidade, avaliando o local junto com a Fiscalização. O canteiro de obra deverá ser compatível com as NRs e Legislação vigente no país.

5. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo e qualquer equipamento necessário para a pavimentação do loteamento, bem como geradores, maquinários e caminhos de serviço, entre outros que se façam necessários.

6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Consiste nos serviços de acompanhamento da obra por engenheiro civil, encarregado de obra, topógrafo e auxiliar de topógrafo. Os serviços são computados como serviços técnicos especializados. Inicialmente a equipe de topografia deverá realizar a locação de obra e marcações necessárias para o início dos serviços.

6.2 SERVIÇOS INICIAIS E SINALIZAÇÃO DE OBRA

Após as marcações topográficas, como a locação da obra e a demarcação do canteiro de obras serem realizadas e os equipamentos que serão utilizados na execução da obra serem mobilizados, deverá ser instalada a placa de obra, conforme o modelo disponibilizado pela fiscalização.

Para garantir a segurança dos usuários da via e dos trabalhadores da obra, deverão ser instaladas no local, placas de advertência para a sinalização de obras. Os locais de risco deverão ser mantidos demarcados e isolados.



6.3 CANTEIRO DE OBRAS

Deverá ser instalado contêiner com banheiro para uso do pessoal da obra e armazenamento de ferramentas.

6.4 ENSAIOS TECNOLÓGICOS

Deverão ser executados os seguintes ensaios tecnológicos para garantir a qualidade da obra:

Categoria	Ensaio	Quantidade de Ensaios
Base/Sub-base	Compactação (controle de densidade)	12
Base/Sub-base	Análise Granulométrica	6
Blocos	Resistência à compressão	3
Blocos	Absorção de água	3
Pavimento pronto	Verificação de regularidade	15
Pavimento pronto	Nivelamento (régua ou nível ótico)	15
Pavimento pronto	Verificação de juntas	15
Subleito	Densidade in situ	10
Subleito	Proctor Normal	2
Subleito	CBR	10

6.5 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Consiste no transporte dos equipamentos a serem utilizados até o local da obra, como rolo compactador vibratório, rolo compactador de pneus, motoniveladora e caminhão pipa. Demais informações técnicas dos equipamentos constam na planilha de composições. Os equipamentos serão transportados com o uso de caminhão prancha.

6.6 REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

É a operação destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. Este



item consiste em ajustes nos bordos da pista, retirada de irregularidades e tocos da via, deslocamento lateral e alinhamento de pista (conforme projeto). De um modo geral, consiste num conjunto de operações, tais como escarificação, umedecimento ou aeração, compactação e conformação, de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal indicadas no projeto.

O grau de compactação mínimo é de 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida do Proctor Intermediário. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, deve-se proceder com o umedecimento da camada através do caminhão pipa e com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador pé de carneiro, a fim de atender as exigências de compactação.

Após a execução da regularização, será realizada a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos. A superfície será acabada de modo a não apresentar depressões que permitam o acúmulo de água. O material excedente será espalhado nas laterais da via.

Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 01/91.

6.7 BASE DE BRITA GRADUADA

A execução da base de brita graduada, com produto total de britagem primária, constitui no fornecimento, transporte, espalhamento e compactação. A base será aplicada sobre camada de macadame devidamente travada e regularizada.

Será empregada a faixa A, tamanho máximo de 1 ½, isento de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Possuindo no mínimo 90% de partículas em preso, tendo pelo menos duas faces britadas. A mistura de agregados para a base deverá se apresentar uniforme quando distribuída no leito e cada camada ser espalhada em uma única operação. Após o espalhamento, o agregado umedecido será compactado por meio de rolos vibratórios cilíndricos e outros equipamentos aprovados pela fiscalização.

A espessura final desta camada, após a compactação, deverá ser no mínimo 15,00 cm para a via e 12,00 cm para o passeio. A compactação será orientada de maneira a serem obtidos o grau de compactação, a espessura e o acabamento desejado. O grau de compactação mínimo requerido na camada de base é de 100% da energia AASHTO Modificado.

Deverá ser seguida a Especificação DAER ES-P 08/91. A densidade de referência utilizada para cálculo do transporte é de 2000 kg/m³.

6.8 PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO



Inicia-se com a realização do colchão de areia com 4 cm de espessura e a execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto. Deve-se realizar o nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica. Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades: marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço, o assentamento das peças de concreto (blocos de 16 faces de 22x11 cm, espessura de 6 cm, resistência de 35 Mpa e cor natural). Devem ser realizados ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada. O rejuntamento será com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação com placa vibratória. Compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Para a realização do pavimento em piso podotátil (direcional e alerta, 25 x 25 cm, e = 6 cm, resistência de 35 MPa) inicia-se a execução do pavimento com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: lançamento e espalhamento da areia ou pó de pedra na área do pavimento, execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto e o nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica. Depois de terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades: marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço da faixa de podotátil, o assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto, os ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada, o rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material é retirado após a compactação e por fim a compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Para as rampas de acessibilidade e de veículos, deverá ser feita a marcação do desenho da rampa, montagem do gabarito, a limpeza da base, o posicionamento do gabarito. Após a execução da camada de pó de brita, será realizada a preparação, lançamento, espalhamento e desempeno do concreto (resistência $f_{ck} = 25$ MPa, traço 1:2,3:2,7 em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1), remoção das estacas de posicionamento do gabarito e por fim a instalação do piso podotátil. Após será realizada a remoção das estacas de posicionamento do gabarito e instalação do piso podotátil (piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa).

6.9 PAVIMENTAÇÃO DA VIA



Inicia-se a execução do pavimento intertravado (bloco de 16 faces de 22x11 cm, espessura 8 cm, resistência 35 Mpa, cor natural), com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente: lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento, com espessura de 5 cm; execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto; nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica.

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é composta pelas seguintes atividades: marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço; assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto; ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados feitos por serra de disco diamantada; rejuntamento feito com material granular, que é espalhado sobre a área do pavimento e varrido para que o material penetre nas juntas dos blocos. O excesso do material precisa ser retirado após a compactação e para finalizar, compactação que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento. Será utilizado rolo compactador vibratório para realizar o acabamento e compactação final. Deverão ser realizados os acabamentos no entorno das caixas de ligação de passagem e bocas de lobo.

6.10 GRELHA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

A grelha de captação de água pluvial, a ser instalada na entrada do lote, será constituída por uma estrutura de concreto armado, conforme as dimensões e especificações detalhadas no projeto técnico. A grelha terá espessura de 1,5 cm e contará com armadura de aço, projetada para garantir a resistência necessária para suportar as cargas previstas, assegurando a durabilidade e a segurança da construção.

O fundo da grelha será confeccionado em chapa de aço galvanizada de número 26, oferecendo alta resistência à corrosão e aumentando a vida útil do sistema. A drenagem será realizada através de um tubo de PVC reforçado de 75 mm, que será instalado sob o passeio, permitindo a condução eficiente da água pluvial em direção ao sistema de escoamento, com a saída posicionada no meio-fio.

A grelha, do tipo aço fofo simples, será complementada por um requadro conforme o projeto, apresentando uma capacidade de carga de 3,0 toneladas, adequando-se ao tráfego de veículos de pequeno e médio porte. A instalação será realizada entre muros, garantindo uma solução funcional e harmoniosa com o ambiente.

O acabamento da grelha será finalizado com pintura em tinta esmalte, aplicada em duas demãos com pistola, assegurando um revestimento uniforme e de alta resistência a intempéries. Este tratamento superficial não apenas melhorará a estética do elemento, mas também contribuirá para a proteção contra a corrosão.



6.11 MEIO-FIO (GUIA)

Serão de concreto pré-moldado, com dimensões de 100 x 30 X 12/15 cm (L x H x L1/L2), para vias urbanas (uso viário). Para sua instalação deverá ser aberta a vala de acordo com dimensões do meio fio, o fundo será apilado, conforme alinhamento e o nível previsto no projeto. Deve-se proceder a execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha. Na sequência ocorre a regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia. Após o assentamento das guias, deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia, com traço 1:3 para rejunte entre os trechos.

6.12 SINALIZAÇÃO

6.12.1 Sinalização Vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária que utiliza sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a via, para transmitir mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidos e legalmente instituídos.

A sinalização vertical tem a função de estabelecer regras e fornecer informações, com o objetivo de aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. É classificada segundo sua função, que pode ser de:

Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;

Advertir os condutores sobre condições de risco potencial existente na via ou nas suas proximidades;

Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços, e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

As placas de sinalização serão executadas com as características abaixo descritas:

Chapas de Aço: as chapas destinadas à confecção das placas de aço devem ser planas, do tipo NB 1010/1020, com espessura de 1,25 mm, bitola #18, ou espessura de 1,50 mm, bitola #16. Deve atender integralmente a NBR 11904 - Placas de aço para sinalização viária.

Tratamento: as chapas de aço depois de cortadas nas dimensões finais e furadas, devem ter as suas bordas lixadas antes do processo de tratamento composto por: retirada de graxa, decapagem, em ambas as faces; aplicação no verso de demão de wash primer, a base de cromato de zinco com solvente especial para a galvanização de secagem em estufa.

Acabamento: o acabamento final do verso pode ser feito com uma demão de primer sintético e duas



demãos de esmalte sintético, à base de resina alquídica ou poliéster na cor preto fosco, com secagem em estufa à temperatura de 140 °C, ou com tinta a pó, à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa a 220 °C e com espessura de película de 50 micra.

Suporte das placas: os suportes e pórticos para a sustentação das placas devem atender às especificações técnicas: Suporte de perfil metálico galvanizado 2" e comprimento de 3,00 m.

Películas: as mensagens contidas nas placas devem ser elaboradas em películas adesivas que atendam à especificação técnica, Películas Adesivas para Placas de Sinalização Viária. As placas serão totalmente reflexivas. No caso de películas refletivas, estas devem seguir, no mínimo, o que estabelece a norma ABNT NBR 14644 - Sinalização vertical viária – Películas – Requisitos.

Fixação: a fixação da placa junto ao solo deverá ser executada através de uma base em concreto com dimensões compatíveis ao esforço recebido, especificadas em projeto.

Posicionamento na via: a regra geral de posicionamento das placas de sinalização de indicação consiste em colocá-las do lado direito da via ou suspensa sobre a pista, exceto nos casos previstos quando as características da via interferem na sua visualização ou impedem a sua colocação no local mais indicado, tais como:

Calçada estreita ou inexistente;

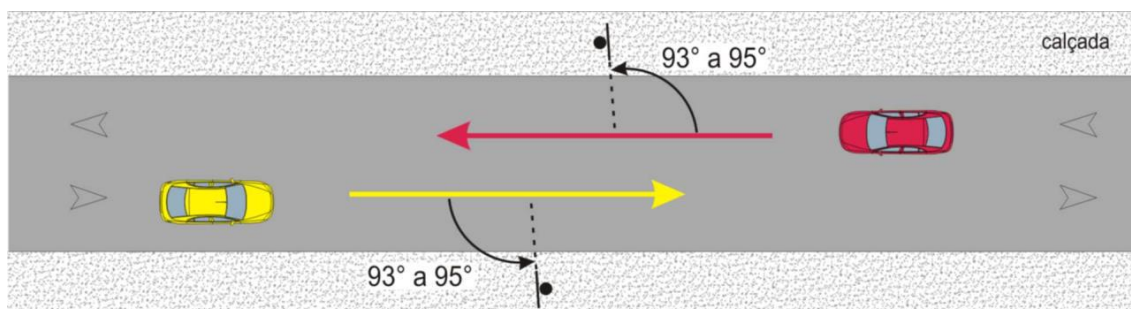
Talude íngreme;

Interferências visuais (árvores, painéis, abrigos de ônibus, etc);

Vias com duas faixas de rolamento por sentido de circulação, com alta incidência de veículos pesados;

Vias com três ou mais faixas de rolamento por sentido de circulação.

As placas devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via, conforme mostrado na figura abaixo. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e legibilidade das mensagens, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.



Especificações para as placas: serão utilizados sinais de regulamentação, de advertência, de turismo e indicativas de direção, conforme indicado em projeto.

Os sinais e letras utilizados deverão seguir o padrão de cores Münsell.

6.12.2 Sinalização Horizontal



A sinalização horizontal constitui-se na pintura de linhas, setas e dizeres sobre o pavimento.

A cor branca será utilizada para demarcar o bordo da pista de rolamento, utilizando-se para isso linhas contínuas e segmentadas. A espessura desta linha deverá ser de 0,15 m.

A cor amarela deve ser utilizada para delimitação do eixo das pistas. Esta linha terá largura de 0,12 m.

A tinta para a sinalização horizontal deverá ser do tipo plástica a frio retrorrefletiva à base de resinas acrílicas ou vinílicas, aplicadas por "Spray", por meio de máquinas apropriadas. Para um bom desempenho deve enquadrar-se para uma duração de 2 anos.

6.13 SERVIÇOS FINAIS

O local da obra deverá ser entregue limpo, sem restos de materiais e outras sujidades, em pleno funcionamento e acabamentos impecáveis.

Nesta fase também ocorre a desmobilização da equipe e dos equipamentos.

Santa Tereza, 05 de junho de 2025.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal de Santa Tereza

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANO FUGALI
Data: 06/06/2025 11:12:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano Fugali
Eng. Civil - CREA RS236549

Documento assinado digitalmente
gov.br KATHIA BENEDETTI
Data: 06/06/2025 10:53:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Káthia Benedetti
Eng. Civil – CREA RS201849



MEMORIAL DE CÁLCULO – PAVIMENTO INTERTRAVADO EM CONCRETO

Loteamento Popular Stringhini II - Município de Santa Tereza

Baseado em dados de sondagem SPT e conforme **NBR 16416:2015**

1. OBJETIVO

Dimensionar a estrutura do pavimento com blocos intertravados de concreto:

- Via principal do loteamento (tráfego leve a moderado – Classe T1/T2);
- Passeio público (tráfego leve com entradas para veículos – Classe T0/T1).

2. DADOS GERAIS DO LOCAL

- Local: Loteamento Stringhini II, Santa Tereza – RS;
- Tipo de solo (sondagem): aterro argiloso com trechos de argila rija, presença de pedregulhos;
- SPT (0–1,5 m): 4 a 15 golpes nas camadas de interesse (faixa ampla, mas com trechos mais consistentes entre 7 e 13);
- Classificação simplificada do solo de subleito: os solos podem ser considerados argilosos medianamente compactados a compactados;
- CBR estimado: 5% a 10%, adotando valor conservador de 5% para dimensionamento, com base empírica da correlação com SPT (ex: $SPT \approx 10 \rightarrow CBR \approx 10\%$);
- Condição do nível freático: seco em todas as sondagens analisadas;
- A sondagem foi realizada no interior dos lotes, os quais receberam aterro para a realização de patamares. As ruas possuem solo mais rijo.

3. CLASSIFICAÇÃO DO TRÁFEGO (NBR 16416)



Segmento	Tipo de tráfego	Classe
Via	Residencial, veículos leves	T1/T2
Passeio público	Pedestres e veículos leves (garagens)	T0/T1

4. DIMENSIONAMENTO DAS CAMADAS

A. Pavimento da Via (T1/T2)

Camada	Espessura (cm)	Material
Bloco intertravado	8	Concreto vibroprensado (≥ 35 MPa)
Areia de assentamento	5	Areia média lavada, compactada
Base	15	Brita graduada (BGTC ou solo britado)
Subleito	—	Compactado $\geq 100\%$ do Proctor Normal

B. Passeio Público (T0/T1)

Camada	Espessura (cm)	Material
Bloco intertravado	6	Concreto vibroprensado (≥ 35 MPa)
Areia de assentamento	4	Areia média lavada, compactada
Base	12	Brita graduada ou solo britado compactado
Subleito	—	Compactado ($\geq 100\%$ ISC-M ou Proctor N)



5. VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO NO SUBLEITO

Passeio Público (T0/T1)

Carga por roda estimada: 5 kN (carro leve, pneu simples)

Área de distribuição estimada (ângulo de 45°): 0,55 m²

Pressão transmitida ao subleito:

$$\sigma = \frac{5000 \text{ N}}{0,55 \text{ m}^2} \approx 9,1 \text{ kPa}$$

Resistência estimada do solo: 150 kPa (baseado em CBR = 5%)

Verificação OK: a pressão é muito inferior à resistência do subleito.

Via Principal (T1/T2)

Carga por roda estimada: 30 kN (veículo utilitário leve ou caminhonete)

Área de distribuição estimada (ângulo de 45°): 0,70 m²

Pressão transmitida ao subleito:

$$\sigma = \frac{30000 \text{ N}}{0,70 \text{ m}^2} \approx 42,9 \text{ kPa}$$

Resistência estimada do solo: 150 kPa (baseado em CBR = 5%)

Verificação OK: a pressão é significativamente inferior à capacidade de suporte do solo.

6. MATERIAIS E ESPECIFICAÇÕES

- Blocos de Concreto: Conforme NBR 9781 (≥35 MPa compressão, absorção ≤ 6%, geometria com juntas de 2-5 mm)



- Areia de assentamento: Lavada, sem finos; Índice de Equivalente de Areia IEA $\geq 30\%$
- Base/Sub-base: Granulometria contínua, compactação $\geq 98\%$ Proctor Modificado
- Subleito: ISC $\geq 100\%$ (Proctor Normal)

7. EXECUÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO

Execução conforme NBR 16416:

- Compactação da base em camadas ≤ 20 cm
- Assentamento dos blocos por fiadas, com cordão guia
- Preenchimento das juntas com areia seca peneirada
- Compactação final com placa vibratória + rejunte seco
- Reaplicação de areia de rejuntamento após vibração
- Contenção lateral (meios-fios) é obrigatória para evitar movimentação

Ensaio de controle:

Etapas	Ensaio obrigatório
Subleito	Densidade in situ, Proctor, CBR
Base/Sub-base	Compactação e controle granulométrico
Blocos	Resistência à compressão, absorção
Pavimento pronto	Regularidade, nivelamento, juntas

Para a pavimentação da via e do passeio público, são estimadas as seguintes quantidades de ensaios e tempo de técnico e auxiliar laboratorista:



Categoria	Ensaio	Quantidade de Ensaios	Tempo (h) por Ensaio	Horas por Profissional (cada)
Base/Sub-base	Compactação (controle de densidade)	12	2	24
Base/Sub-base	Análise Granulométrica	6	2	12
Blocos	Resistência à compressão	3	2	6
Blocos	Absorção de água	3	2	6
Pavimento pronto	Verificação de regularidade	15	1	15
Pavimento pronto	Nivelamento (régua ou nível ótico)	15	1	15
Pavimento pronto	Verificação de juntas	15	1	15
Subleito	Densidade in situ	10	2	20
Subleito	Proctor Normal	2	3	6
Subleito	CBR	10	4	40

8. CONCLUSÃO

O dimensionamento proposto segue as diretrizes normativas e atende às exigências estruturais e de durabilidade tanto para vias locais quanto para passeios públicos com tráfego leve.

Santa Tereza, 05 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANO FUGALI
Data: 06/06/2025 11:15:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano Fugali
Eng. Civil – CREA RS236549

Documento assinado digitalmente
gov.br KATHIA BENEDETTI
Data: 06/06/2025 10:53:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Káthia Benedetti
Eng. Civil – CREA RS201849



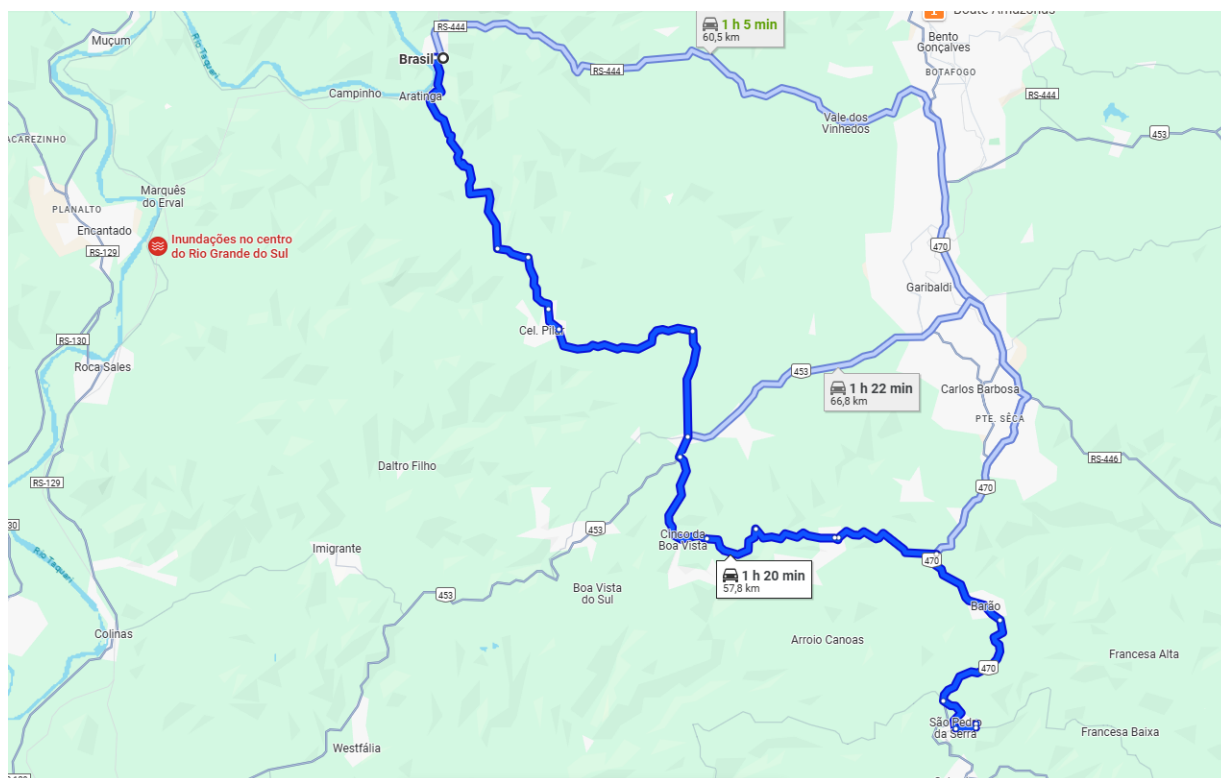
DMT – DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE
PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENTO STRINGHINI II – SANTA TEREZA/RS

	Distância (km)
Empresa 1	57,80
Empresa 2	55,30
Empresa 3	55,90
Empresa 4	26,70
DMT	48,93

Buscou-se empresas próximas que executem pavimentação em blocos intertravados, conforme dados abaixo.

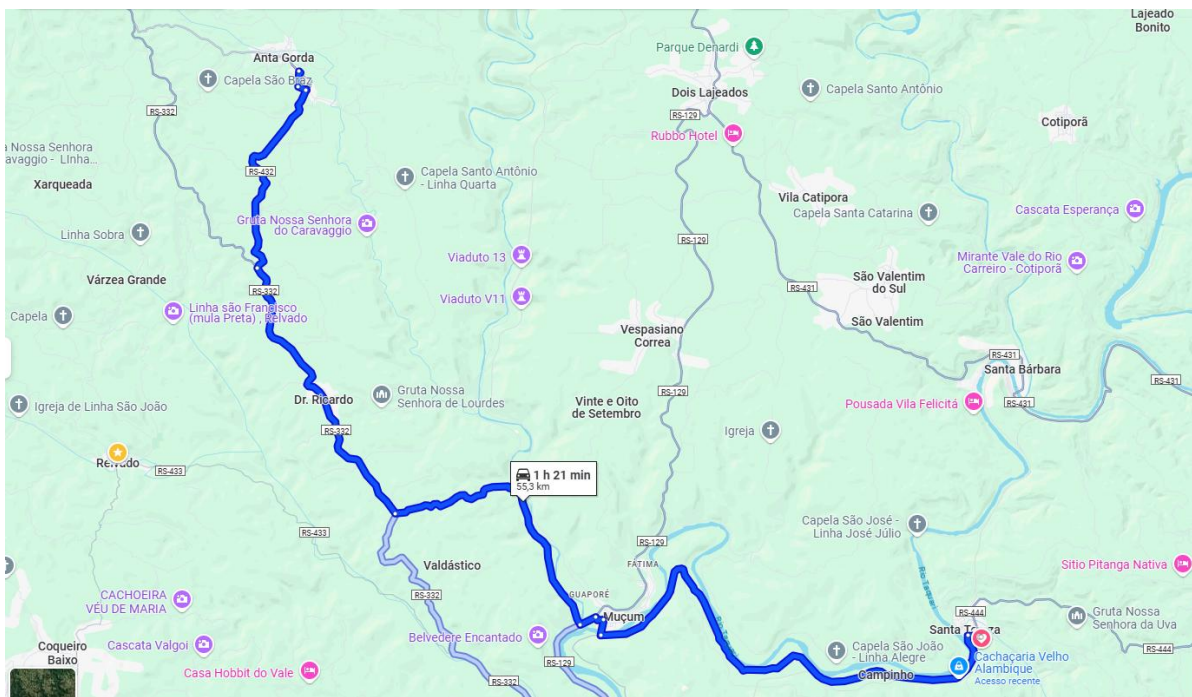
Localização da obra: coordenadas latitude -29.172721751893825° e longitude -51.72938929781677°

Empresa 1: distância 57,8 km; coordenadas latitude -29.41948281821772° e longitude -51.502654967984746°

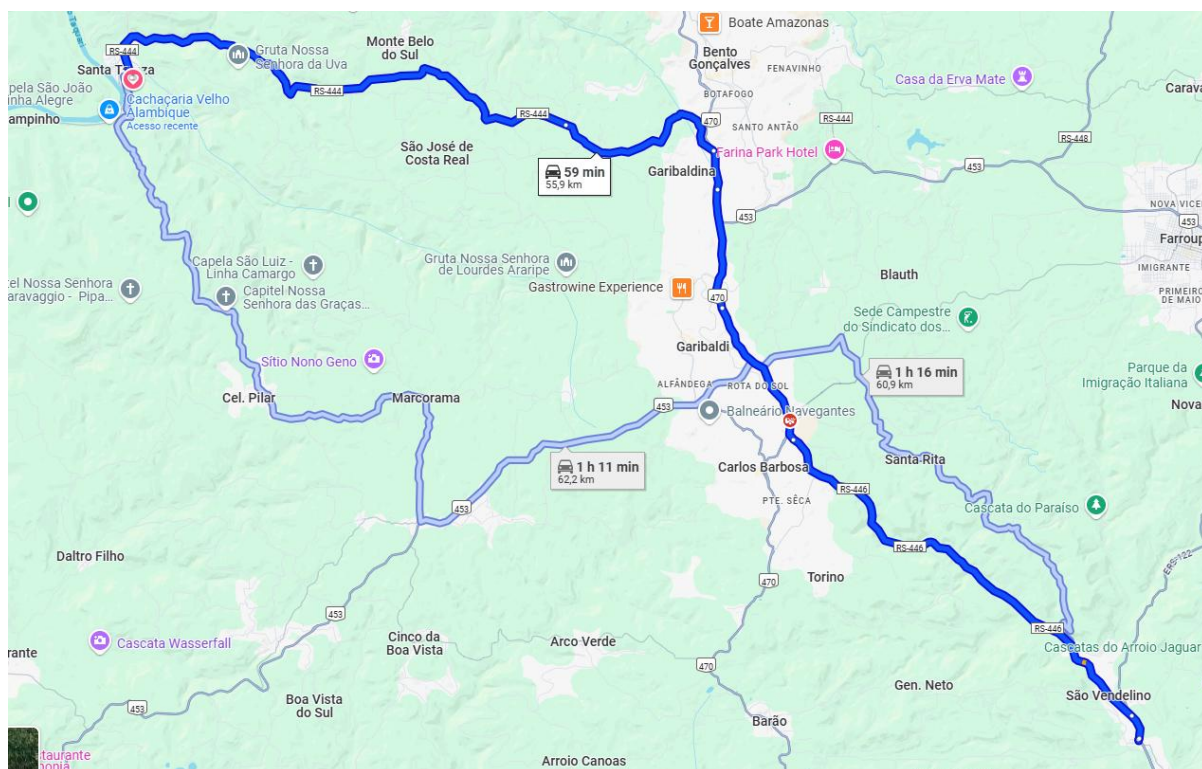




Empresa 2: distância 55,3 km; coordenadas latitude -28.977807715066486° e longitude -51.998649640671225°

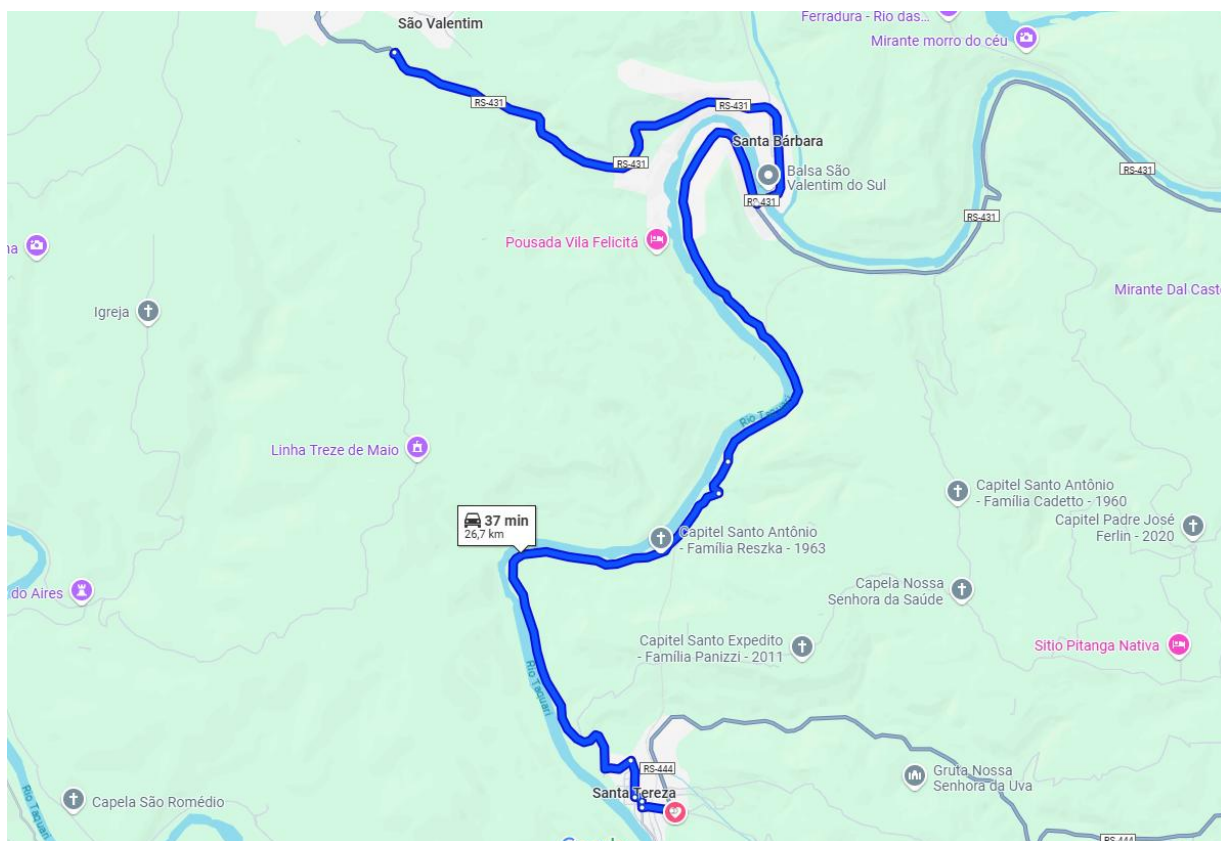


Empresa 3: distância 55,9 km; coordenadas latitude -29.38225505814403° e longitude -51.36530220730305°





Empresa 4: distância 26,7 km; coordenadas latitude -29.06811461038676° e longitude -51.773932219854466°



Documento assinado digitalmente



CRISTIANO FUGALI

Data: 06/06/2025 11:08:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano Fugali
Eng. Civil – CREA RS236549

Documento assinado digitalmente



KATHIA BENEDETTI

Data: 06/06/2025 10:44:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Káthia Benedetti
Eng. Civil – CREA RS201849



ORÇAMENTO - Pavimentação Loteamento Stringhini II

Referência: SINAPI RS 02/2025 e SICRO RS 01/2025

BDI não desonerado: 22,00%

VALOR TOTAL DA OBRA R\$ 858.936,37

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI (%) Não desonerado	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
1.			Administração local									Subtotal	R\$ 6.817,65
1.1	Composição	14	Administração local	cj	1,00	R\$ 5.588,24	22,00%	R\$ 6.817,65	R\$ 2.045,30	R\$ 4.772,36	R\$ 2.045,30	R\$ 4.772,35	R\$ 6.817,65
2.			Mobilização de equipamentos									Subtotal	R\$ 3.840,66
2.1	Composição	11	Mobilização ou desmobilização de equipamentos	conjunto	1,00	R\$ 3.148,08	22,00%	R\$ 3.840,66	R\$ 1.152,20	R\$ 2.688,46	R\$ 1.152,20	R\$ 2.688,46	R\$ 3.840,66
3.			Serviços iniciais e sinalização de obra									Subtotal	R\$ 5.074,50
3.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. Af_03/2022_ps	m²	6,00	R\$ 461,11	22,00%	R\$ 562,55	R\$ 168,77	R\$ 393,79	R\$ 1.012,62	R\$ 2.362,68	R\$ 3.375,30
3.2	SINAPI	5212560	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	360,00	R\$ 3,87	22,00%	R\$ 4,72	R\$ 1,42	R\$ 3,30	R\$ 511,20	R\$ 1.188,00	R\$ 1.699,20
4.			Canteiro de Obras									Subtotal	R\$ 4.305,23
4.1	SINAPI-I	10775	Locação de container 2,30 X 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas (não inclui mobilização/desmobilização)	mês	3,00	R\$ 1.100,00	22,00%	R\$ 1.342,00	R\$ 402,60	R\$ 939,40	R\$ 1.207,80	R\$ 2.818,20	R\$ 4.026,00
4.2	SINAPI	100953	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: txkm). AF_07/2020	txkm	37,86	R\$ 1,21	22,00%	R\$ 1,48	R\$ 0,44	R\$ 1,04	R\$ 16,66	R\$ 39,37	R\$ 56,03
4.3	SINAPI	100952	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada DMT até 30 km (unidade: txkm). AF_07/2020	txkm	60,00	R\$ 3,05	22,00%	R\$ 3,72	R\$ 1,12	R\$ 2,60	R\$ 67,20	R\$ 156,00	R\$ 223,20
5.			Ensaio tecnológicos									Subtotal	R\$ 12.416,59
5.1	Composição	22	Ensaio tecnológicos	conjunto	1,00	R\$ 10.177,53	22,00%	R\$ 12.416,59	R\$ 3.724,98	R\$ 8.691,61	R\$ 3.724,98	R\$ 8.691,61	R\$ 12.416,59
6.			Pavimentação do passeio público									Subtotal	R\$ 305.534,78
6.1	SINAPI	100576	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. Af_09/2024	m²	1780,77	R\$ 2,26	22,00%	R\$ 2,76	R\$ 0,83	R\$ 1,93	R\$ 1.478,04	R\$ 3.436,89	R\$ 4.914,93
6.2	SINAPI	96396	Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 12 cm - exclusive carga e transporte. Af_09/2024	m³	213,69	R\$ 164,32	22,00%	R\$ 200,47	R\$ 60,14	R\$ 140,33	R\$ 12.851,32	R\$ 29.987,11	R\$ 42.838,43

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI (%) Não desonerado	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
6.3	SINAPI	100978	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	213,69	R\$ 7,73	22,00%	R\$ 9,43	R\$ 2,83	R\$ 6,60	R\$ 604,74	R\$ 1.410,36	R\$ 2.015,10
6.4	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm0. Af_07/2020	m³xkm	6410,70	R\$ 2,68	22,00%	R\$ 3,27	R\$ 0,98	R\$ 2,29	R\$ 6.282,49	R\$ 14.680,50	R\$ 20.962,99
6.5	SINAPI	93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m³xkm0. Af_07/2020	m³xkm	4045,15	R\$ 1,05	22,00%	R\$ 1,28	R\$ 0,38	R\$ 0,90	R\$ 1.537,16	R\$ 3.640,63	R\$ 5.177,79
6.6	Composição	12	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 6 cm, colchão de areia de 4 cm. (Referência SINAPI 92402).	m²	1413,43	R\$ 73,98	22,00%	R\$ 90,26	R\$ 27,08	R\$ 63,18	R\$ 38.275,68	R\$ 89.300,51	R\$ 127.576,19
6.7	SINAPI	100978	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	78,08	R\$ 7,73	22,00%	R\$ 9,43	R\$ 2,83	R\$ 6,60	R\$ 220,97	R\$ 515,32	R\$ 736,29
6.8	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm0. Af_07/2020	m³xkm	2342,40	R\$ 2,68	22,00%	R\$ 3,27	R\$ 0,98	R\$ 2,29	R\$ 2.295,55	R\$ 5.364,10	R\$ 7.659,65
6.9	SINAPI	93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m³xkm0. Af_07/2020	m³xkm	1478,05	R\$ 1,05	22,00%	R\$ 1,28	R\$ 0,38	R\$ 0,90	R\$ 561,66	R\$ 1.330,24	R\$ 1.891,90
6.10	SINAPI	104658	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. Af_03/2024	m²	190,94	R\$ 147,95	22,00%	R\$ 180,50	R\$ 54,15	R\$ 126,35	R\$ 10.339,40	R\$ 24.125,27	R\$ 34.464,67
6.11	SINAPI	105002	Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, em calçada nova com largura maior ou igual à 3,00 m, fck 25 MPa, com piso podotátil. Af_03/2024	un	3,00	R\$ 728,14	22,00%	R\$ 888,33	R\$ 266,50	R\$ 621,83	R\$ 799,50	R\$ 1.865,49	R\$ 2.664,99
6.12	SINAPI	105004	Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, em calçada nova com largura menor à 3,00 m, fck 25 MPa, com piso podotátil. Af_03/2024	m²	176,40	R\$ 125,10	22,00%	R\$ 152,62	R\$ 45,79	R\$ 106,83	R\$ 8.077,36	R\$ 18.844,81	R\$ 26.922,17
6.13	Composição	13	Ralo linear em concreto com grelha de aço FOFO	un	24,00	R\$ 946,37	22,00%	R\$ 1.154,57	R\$ 346,37	R\$ 808,20	R\$ 8.312,88	R\$ 19.396,80	R\$ 27.709,68
7.			Pavimentação da via									Subtotal	R\$ 498.128,49
7.1	SINAPI	100576	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso, para obras de construção de pavimentos. Af_09/2024	m²	3042,97	R\$ 2,26	22,00%	R\$ 2,76	R\$ 0,83	R\$ 1,93	R\$ 2.525,67	R\$ 5.872,93	R\$ 8.398,60
7.2	SINAPI	96396	Construção de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de 12 cm - exclusive carga e transporte. Af_09/2024	m³	456,45	R\$ 164,32	22,00%	R\$ 200,47	R\$ 60,14	R\$ 140,33	R\$ 27.450,90	R\$ 64.053,63	R\$ 91.504,53
7.3	SINAPI	100978	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	456,45	R\$ 7,73	22,00%	R\$ 9,43	R\$ 2,83	R\$ 6,60	R\$ 1.291,75	R\$ 3.012,57	R\$ 4.304,32
7.4	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm0. Af_07/2020	m³xkm	13693,50	R\$ 2,68	22,00%	R\$ 3,27	R\$ 0,98	R\$ 2,29	R\$ 13.419,63	R\$ 31.358,12	R\$ 44.777,75
7.5	SINAPI	93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m³xkm0. Af_07/2020	m³xkm	8640,60	R\$ 1,05	22,00%	R\$ 1,28	R\$ 0,38	R\$ 0,90	R\$ 3.283,43	R\$ 7.776,54	R\$ 11.059,97
7.6	SINAPI	92404	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm. Af_10/2022	m²	3042,97	R\$ 81,07	22,00%	R\$ 98,91	R\$ 29,67	R\$ 69,24	R\$ 90.284,92	R\$ 210.695,24	R\$ 300.980,16

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI (%) Não desonerado	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
7.7	SINAPI	100978	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³	202,66	R\$ 7,73	22,00%	R\$ 9,43	R\$ 2,83	R\$ 6,60	R\$ 573,53	R\$ 1.337,55	R\$ 1.911,08
7.8	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade: m³xkm0. Af_07/2020	m³xkm	6079,80	R\$ 2,68	22,00%	R\$ 3,27	R\$ 0,98	R\$ 2,29	R\$ 5.958,20	R\$ 13.922,75	R\$ 19.880,95
7.9	SINAPI	93590	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km (unidade: m³xkm0. Af_07/2020	m³xkm	3836,35	R\$ 1,05	22,00%	R\$ 1,28	R\$ 0,38	R\$ 0,90	R\$ 1.457,81	R\$ 3.452,72	R\$ 4.910,53
7.10	SINAPI	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Af_01/2024	m³	127,00	R\$ 50,92	22,00%	R\$ 62,12	R\$ 18,64	R\$ 43,48	R\$ 2.367,28	R\$ 5.521,96	R\$ 7.889,24
7.11	SINAPI	95631	Rolo compactador vibratorio tandem, aco liso, potencia 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - chp diurno. Af_11/2016	CHP	8,00	R\$ 257,31	22,00%	R\$ 313,92	R\$ 94,18	R\$ 219,74	R\$ 753,44	R\$ 1.757,92	R\$ 2.511,36
8.			Sinalização									Subtotal	R\$ 18.977,81
8.1	SINAPI	102501	Pintura de faixa de pedestre ou zebra com tinta acrílica, e = 30 cm, aplicação manual. Af_05/2021	m²	84,00	R\$ 26,60	22,00%	R\$ 32,45	R\$ 9,74	R\$ 22,72	R\$ 818,16	R\$ 1.907,64	R\$ 2.725,80
8.2	SICRO	5213444	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	6,00	R\$ 260,47	22,00%	R\$ 317,77	R\$ 95,33	R\$ 222,44	R\$ 571,98	R\$ 1.334,64	R\$ 1.906,62
8.3	SICRO	5213440	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	5,00	R\$ 260,41	22,00%	R\$ 317,70	R\$ 95,31	R\$ 222,39	R\$ 476,55	R\$ 1.111,95	R\$ 1.588,50
8.4	SICRO	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8,00	R\$ 260,45	22,00%	R\$ 317,75	R\$ 95,33	R\$ 222,43	R\$ 762,64	R\$ 1.779,36	R\$ 2.542,00
8.5	SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	13,00	R\$ 455,12	22,00%	R\$ 555,25	R\$ 166,58	R\$ 388,68	R\$ 2.165,54	R\$ 5.052,71	R\$ 7.218,25
8.6	SICRO	5213855	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	un	6,00	R\$ 409,38	22,00%	R\$ 499,44	R\$ 149,83	R\$ 349,61	R\$ 898,98	R\$ 2.097,66	R\$ 2.996,64
9.			Desmobilização de equipamentos									Subtotal	R\$ 3.840,66
9.1	Composição	11	Mobilização ou desmobilização de equipamentos	conjunto	1,00	R\$ 3.148,08	22,00%	R\$ 3.840,66	R\$ 1.152,20	R\$ 2.688,46	R\$ 1.152,20	R\$ 2.688,46	R\$ 3.840,66
TOTAL											R\$ 257.587,32	R\$ 601.349,05	R\$ 858.936,37

Santa Tereza, 06 de junho de 2025.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza

gov.br

Documento assinado digitalmente
CRISTIANO FUGALI
Data: 10/09/2025 14:37:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANO FUGALI
Eng. Civil - CREA RS236549

gov.br

Documento assinado digitalmente
KATHIA BENEDETTI
Data: 10/09/2025 14:34:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kátia Benedetti
Eng. Civil - CREA RS201849



CRONOGRAMAFÍSICO-FINANCEIRO
Pavimentação Loteamento Stringhini II

Referência: SINAPI RS 02/2025 e SICRO RS 01/2025
BDI não desonerado: 22,00%

	TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
1. Administração local					
Físico	0,79%	36,839%	38,347%	24,813%	100,00%
Financeiro	R\$ 6.817,65	R\$ 2.511,56	R\$ 2.614,39	R\$ 1.691,69	R\$ 6.817,65
2. Mobilização de equipamentos					
Físico	0,45%	100%			100,00%
Financeiro	R\$ 3.840,66	R\$ 3.840,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.840,66
3. Serviços iniciais e sinalização de obra					
Físico	0,59%	70%	15%	15%	100,00%
Financeiro	R\$ 5.074,50	R\$ 3.552,15	R\$ 761,18	R\$ 761,18	R\$ 5.074,50
4. Canteiro de Obras					
Físico	0,50%	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%
Financeiro	R\$ 4.305,23	R\$ 1.435,08	R\$ 1.435,08	R\$ 1.435,08	R\$ 4.305,23
5. Ensaaios tecnológicos					
Físico	1,45%	50%	25%	25%	100,00%
Financeiro	R\$ 12.416,59	R\$ 6.208,30	R\$ 3.104,15	R\$ 3.104,15	R\$ 12.416,59
6. Pavimentação do passeio público					
Físico	35,57%		40%	60%	100,00%
Financeiro	R\$ 305.534,78	R\$ -	R\$ 122.213,91	R\$ 183.320,87	R\$ 305.534,78
7. Pavimentação da via					
Físico	57,99%	60%	40%		100,00%
Financeiro	R\$ 498.128,49	R\$ 298.877,09	R\$ 199.251,40	R\$ -	R\$ 498.128,49
8. Sinalização					
Físico	2,21%			100%	100,00%
Financeiro	R\$ 18.977,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.977,81	R\$ 18.977,81
9. Desmobilização de equipamentos					
Físico	0,45%			100%	100,00%
Financeiro	R\$ 3.840,66	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.840,66	R\$ 3.840,66
TOTAL	100,00% R\$ 858.936,37	36,839% R\$ 316.424,84	38,347% R\$ 329.380,10	24,813% R\$ 213.131,43	100,000% R\$ 858.936,37

Santa Tereza, 06 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
CRISTIANO FUGALI
Data: 06/06/2025 11:08:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
KATHIA BENEDETTI
Data: 06/06/2025 10:44:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza

CRISTIANO FUGALI
Eng. Civil - CREA RS236549

KÁTHIA BENEDETTI
Eng. Civil - CREA RS201849

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Loteamento Stringhini II /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Utilizado quartil médio para o cálculo do BDI. Conforme Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário.

Santa Tereza/RS
Localquarta-feira, 9 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Cristiano Fugali/Káthia Benedetti
CREA/CAU: RS236549 / RS201849
ART/RRT: 0



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROF
Pavimentação Loteamento Stringhini II	0	0	0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE 0					
Meta	1.	Pavimentação Loteamento Stringhini II		-	
Nível 2	1.1.	Administração local		-	
Serviço	1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CJ	1,00	Engloba engenheiro civil, encarregado de obra, topógrafo e auxiliar de topógrafo.
Nível 2	1.2.	Serviços iniciais e sinalização de obra		-	
Serviço	1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	Considera uma placa de obras de 6 m².
Serviço	1.2.2.	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	360,00	Considerado 4 placas de advertência de obras durante 90 dias de obra.
Nível 2	1.3.	Canteiro de obras		-	
Serviço	1.3.1.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	3,00	considerado o aluguel de um container com sanitário durante o período estimado da obra, que é 3 meses.
Serviço	1.3.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	37,86	Considerado um container de 2 toneladas, transportado da empresa executante até o local da obra
Serviço	1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	60,00	Considerado um container de 2 toneladas, transportado da empresa executante até o local da obra
Nível 2	1.4.	Ensaio tecnológicos		-	
Serviço	1.4.1.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	CJ	1,00	Inclui ensaios de compactação (controle de densidade), Análise Granulométrica, Resistência à compressão, Absorção de água, Verificação de regularidade, Nivelamento (régua ou nível ótico), Verificação de juntas, Densidade in situ, Proctor Normal e CBR, em quantidades conforme tabela da Composição nº 22.
Nível 2	1.5.	Mobilização de equipamentos		-	
Serviço	1.5.1.	Mobilização ou desmobilização - Pav. Loteamento Stringhini - DMT 48,93 km - Velocidade média 40 km/h	conj.	1,00	Trata-se da mobilização dos equipamentos até o local da obra. Os equipamentos considerados estão na Composição nº 11.
Nível 2	1.6.	Pavimentação do passeio		-	
Serviço	1.6.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.780,77	Área total de passeio, incluindo PVS, piso tátil e rampas de acessibilidade. Áreas retiradas do Autocad.
Serviço	1.6.2.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	213,69	Considerado 12 cm de espessura de base para a área de 1780,77 m².
Serviço	1.6.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA	M3	213,69	Carga, manobra e descarga do material acima.
Serviço	1.6.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.410,70	Transporte do material da empresa até o local da obra, com DMT 48,93 km.
Serviço	1.6.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.045,15	Transporte do material da empresa até o local da obra, com DMT 48,93 km.
Serviço	1.6.6.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 6 CM, COLCHÃO DE AREIA DE 4 CM. (REFERÊNCIA SINAPI 92402)	M²	1.413,43	Área de passeio público descontado área de piso tátil e rampas de acessibilidade.



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROJ
Pavimentação Loteamento Stringhini II	0	0	0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	0				
Serviço	1.6.7.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	78,08	Carga, manobra e descarga da areia (0,04544 m³/m²) e de pó de brita (0,0098 m³/m²) para execução da obra. Valores conforme composição do item.
Serviço	1.6.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.342,40	Transporte do material da empresa até o local da obra, com DMT 48,93 km.
Serviço	1.6.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.478,05	Transporte do material da empresa até o local da obra, com DMT 48,93 km.
Serviço	1.6.10.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	190,94	Áreas de piso tátil retiradas do Autocad, sendo 184,75 m² direcional e 6,19 m² de alerta.
Serviço	1.6.11.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	3,00	Rampas localizadas na Rua Roberto Prezzi, de acesso ao loteamento.
Serviço	1.6.12.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	176,40	Rampas localizadas nas Ruas 1, 2, 3 e 4, junto às faixas de pedestres e de acesso a veículos.
Serviço	1.6.13.	RALO LINEAR EM CONCRETO COM GRELHA EM AÇO FOFO	UN	24,00	Considerado 1 ralo para cada entrada de veículo dos lotes do loteamento.
Nível 2	1.7.	Pavimentação da via		-	
Serviço	1.7.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M2	3.042,97	Conforme área obtida através do software Autocad.
Serviço	1.7.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA	M3	456,45	Considerada camada de 15 cm de base para uma área de 3042,97 m²
Serviço	1.7.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3	456,45	Carga, manobra e descarga do material acima.
Serviço	1.7.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.693,50	Transporte do material da empresa até o local da obra, com DMT 48,93 km.
Serviço	1.7.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.640,60	Transporte do material da empresa até o local da obra, com DMT 48,93 km.
Serviço	1.7.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16	M2	3.042,97	Conforme área de regularização.
Serviço	1.7.7.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	202,66	Carga, manobra e descarga da areia (0,0568 m³/m²) e de pó de brita (0,0098 m³/m²) para execução da obra. Valores conforme composição do item.
Serviço	1.7.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.079,80	Transporte do material da empresa até o local da obra, com DMT 48,93 km.
Serviço	1.7.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.836,35	Transporte do material da empresa até o local da obra, com DMT 48,93 km.
Serviço	1.7.10.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR	M	127,00	Assentamento de meio-fio na Rua Roberto Prezzi, de acesso ao loteamento.
Serviço	1.7.11.	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	8,00	Considerado 1 dia de serviço para realizar a compactação do pavimento e desta forma melhorar a sua compactação.
Nível 2	1.8.	Sinalização		-	



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROF
Pavimentação Loteamento Stringhini II	0	0	0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	0				
Serviço	1.8.1.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	84,00	4 faixas de pedestres com largura de 3,60 e comprimento variável conforme a rua.
Serviço	1.8.2.	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I	un	6,00	6 placas de Pare
Serviço	1.8.3.	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI -	un	5,00	5 placas de velocidade máxima.
Serviço	1.8.4.	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8,00	8 placas de advertência de faixas de pedestres
Serviço	1.8.5.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	13,00	Suportes para placas, conforme as quantidades acima.
Serviço	1.8.6.	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	un	6,00	Suportes para placas, conforme as quantidades acima.
Nível 2	1.9.	Desmobilização de equipamentos		-	
Serviço	1.9.1.	Mobilização ou desmobilização - Pav. Loteamento Stringhini - DMT 48,93 km - Velocidade média 40 km/h	conj.	1,00	Desmobilização dos equipamentos utilizados na obra.

Santa Tereza/RS

Local

quarta-feira, 9 de abril de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Cristiano Fugali/Kátia Benedetti

CREA/CAU: RS236549 / RS201849

ART/RRT:



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROF
Pavimentação Loteamento Stringhini II	0	0	0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	0				
Meta	1.	Pavimentação Loteamento Stringhini II		-	
Nível 2	1.1.	Administração local		-	
Serviço	1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CJ	1,00	Engloba engenheiro civil, encarregado de obra, topógrafo e auxiliar de topógrafo.
Nível 2	1.2.	Serviços iniciais e sinalização de obra		-	
Serviço	1.2.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	Considera uma placa de obras de 6 m².
Serviço	1.2.2.	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	360,00	Considerado 4 placas de advertência de obras durante 90 dias de obra.
Nível 2	1.3.	Canteiro de obras		-	
Serviço	1.3.1.	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	3,00	considerado o aluguel de um container com sanitário durante o período estimado da obra, que é 3 meses.
Serviço	1.3.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	60,00	Considerado um container de 2 toneladas, transportado da empresa executante até o local da obra
Serviço	1.3.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	37,86	Considerado um container de 2 toneladas, transportado da empresa executante até o local da obra
Nível 2	1.4.	Ensaio tecnológicos		-	
Serviço	1.4.1.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	CJ	1,00	Inclui ensaios de compactação (controle de densidade), Análise Granulométrica, Resistência à compressão, Absorção de água, Verificação de regularidade, Nivelamento (régua ou nível ótico), Verificação de juntas, Densidade in situ, Proctor Normal e CBR, em quantidades conforme tabela da Composição nº 22.
Nível 2	1.5.	Mobilização de equipamentos		-	
Serviço	1.5.1.	Mobilização ou desmobilização - Pav. Loteamento Stringhini - DMT 48,93 km - Velocidade média 40 km/h	conj.	1,00	Trata-se da mobilização dos equipamentos até o local da obra. Os equipamentos considerados estão na Composição nº 11.
Nível 2	1.6.	Pavimentação do passeio		-	
Serviço	1.6.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1.780,77	Área total de passeio, incluindo PVS, piso tátil e rampas de acessibilidade. Áreas retiradas do Autocad.
Serviço	1.6.2.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	213,69	Considerado 12 cm de espessura de base para a área de 1780,77 m².
Serviço	1.6.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	213,69	Carga, manobra e descarga do material acima.
Serviço	1.6.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.410,70	Transporte do material da empresa até o local da obra, com DMT 48,93 km.
Serviço	1.6.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4.045,15	Transporte do material da empresa até o local da obra, com DMT 48,93 km.



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROF
Pavimentação Loteamento Stringhini II	0	0	0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	0				
Serviço	1.6.6.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 6 CM, COLCHÃO DE AREIA DE 4 CM. (REFERÊNCIA SINAPI 92402)	M²	1.413,43	Área de passeio público descontado área de piso tátil e rampas de acessibilidade.
Serviço	1.6.7.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	78,08	Carga, manobra e descarga da areia (0,04544 m³/m²) e de pó de brita (0,0098 m³/m²) para execução da obra. Valores conforme composição do item.
Serviço	1.6.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.342,40	Transporte do material da empresa até o local da obra, com DMT 48,93 km.
Serviço	1.6.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.478,05	Transporte do material da empresa até o local da obra, com DMT 48,93 km.
Serviço	1.6.10.	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	190,94	Áreas de piso tátil retiradas do Autocad, sendo 184,75 m² direcional e 6,19 m² de alerta.
Serviço	1.6.11.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	UN	3,00	Rampas localizadas na Rua Roberto Prezzi, de acesso ao loteamento.
Serviço	1.6.12.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR A 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	176,40	Rampas localizadas nas Ruas 1, 2, 3 e 4, junto às faixas de pedestres e de acesso a veículos.
Serviço	1.6.13.	RALO LINEAR EM CONCRETO COM GRELHA EM AÇO FOFO	UN	24,00	Considerado 1 ralo para cada entrada de veículo dos lotes do loteamento.
Nível 2	1.7.	Pavimentação da via		-	
Serviço	1.7.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	3.042,97	Conforme área obtida através do software Autocad.
Serviço	1.7.2.	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	456,45	Considerada camada de 15 cm de base para uma área de 3042,97 m²
Serviço	1.7.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	456,45	Carga, manobra e descarga do material acima.
Serviço	1.7.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.693,50	Transporte do material da empresa até o local da obra, com DMT 48,93 km.
Serviço	1.7.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.640,60	Transporte do material da empresa até o local da obra, com DMT 48,93 km.
Serviço	1.7.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	3.042,97	Conforme área de regularização.
Serviço	1.7.7.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	202,66	Carga, manobra e descarga da areia (0,0568 m³/m²) e de pó de brita (0,0098 m³/m²) para execução da obra. Valores conforme composição do item.
Serviço	1.7.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.079,80	Transporte do material da empresa até o local da obra, com DMT 48,93 km.
Serviço	1.7.9.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.836,35	Transporte do material da empresa até o local da obra, com DMT 48,93 km.



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- (SELECIONAR)

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROF
Pavimentação Loteamento Stringhini II	0	0	0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	0				
Serviço	1.7.10.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	127,00	Assentamento de meio-fio na Rua Roberto Prezzi, de acesso ao loteamento.
Serviço	1.7.11.	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	8,00	Considerado 1 dia de serviço para realizar a compactação do pavimento e desta forma melhorar a sua compactação.
Nível 2	1.8.	Sinalização		-	
Serviço	1.8.1.	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA ACRÍLICA, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	84,00	4 faixas de pedestres com largura de 3,60 e comprimento variável conforme a rua.
Serviço	1.8.2.	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	6,00	6 placas de Pare
Serviço	1.8.3.	Placa de regulamentação em aço D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	5,00	5 placas de velocidade máxima.
Serviço	1.8.4.	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	8,00	8 placas de advertência de faixas de pedestres
Serviço	1.8.5.	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	13,00	Suportes para placas, conforme as quantidades acima.
Serviço	1.8.6.	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,248 m - fornecimento e implantação	un	6,00	Suportes para placas, conforme as quantidades acima.
Nível 2	1.9.	Desmobilização de equipamentos		-	
Serviço	1.9.1.	Mobilização ou desmobilização - Pav. Loteamento Stringhini - DMT 48,93 km - Velocidade média 40 km/h	conj.	1,00	Desmobilização dos equipamentos utilizados na obra.

Santa Tereza/RS
Local

quarta-feira, 9 de abril de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: Cristiano Fugali/Káthia Benedetti
CREA/CAU: RS236549 / RS201849
ART/RTT:



Documento assinado digitalmente

KATHIA BENEDETTI
Data: 06/06/2025 10:53:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

CRISTIANO FUGALI
Data: 06/06/2025 11:12:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

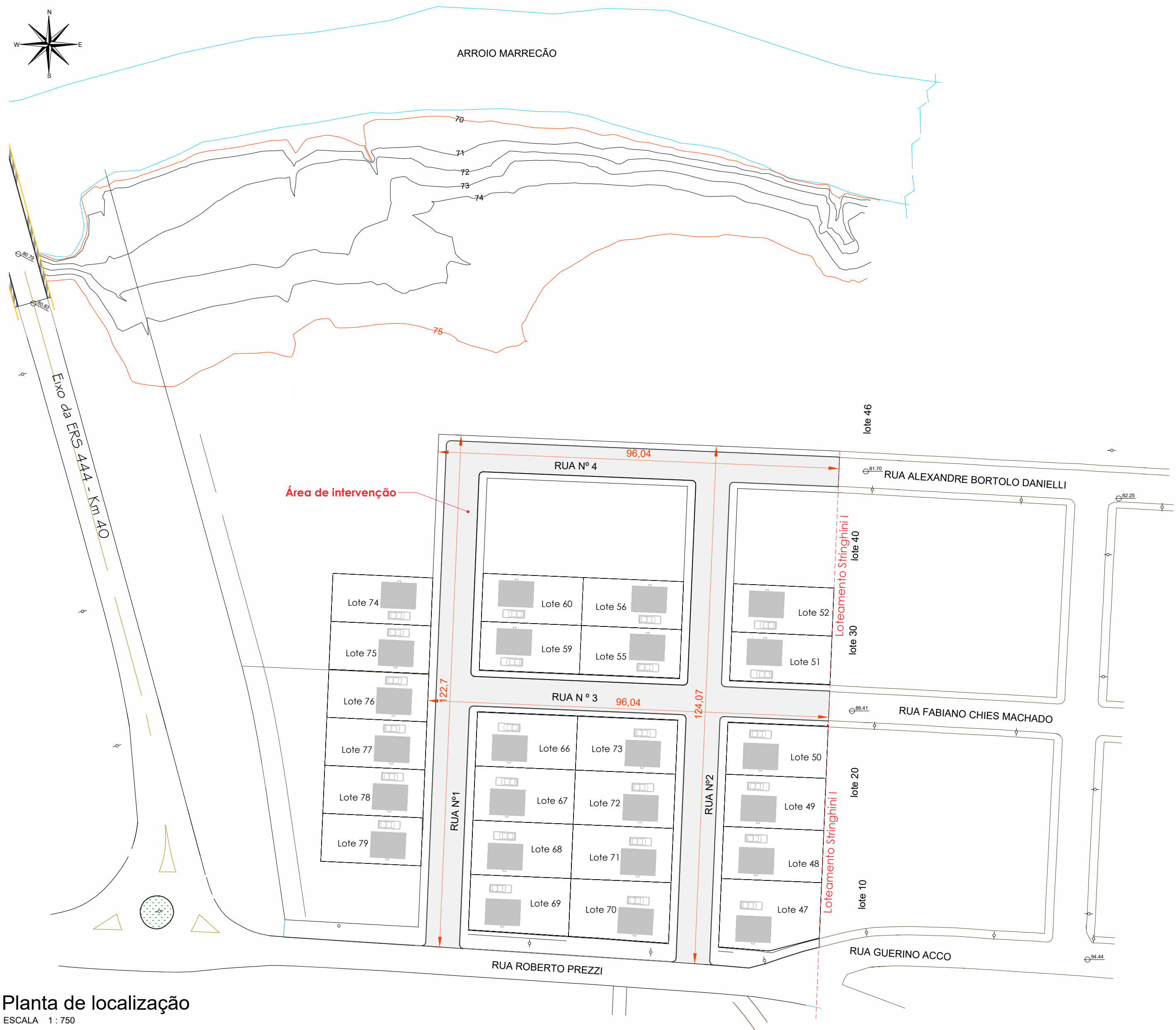
Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

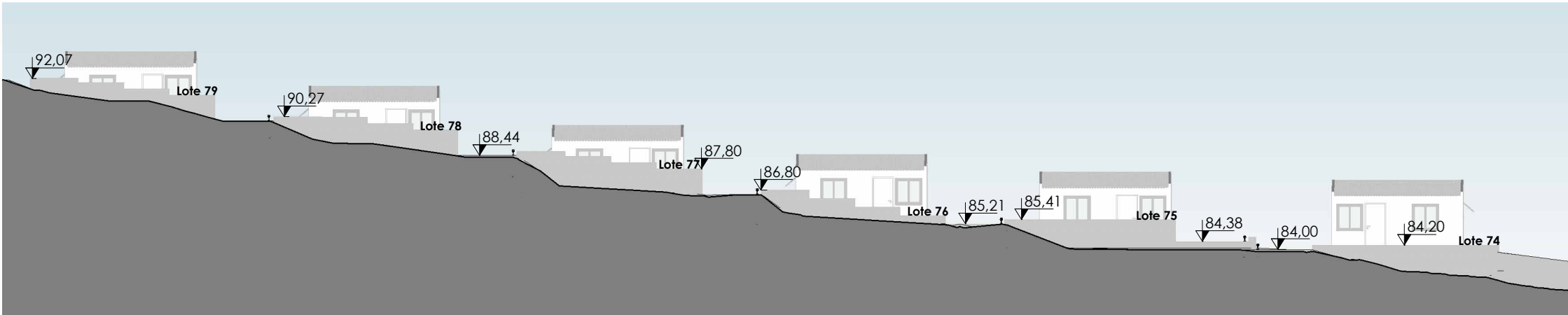
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



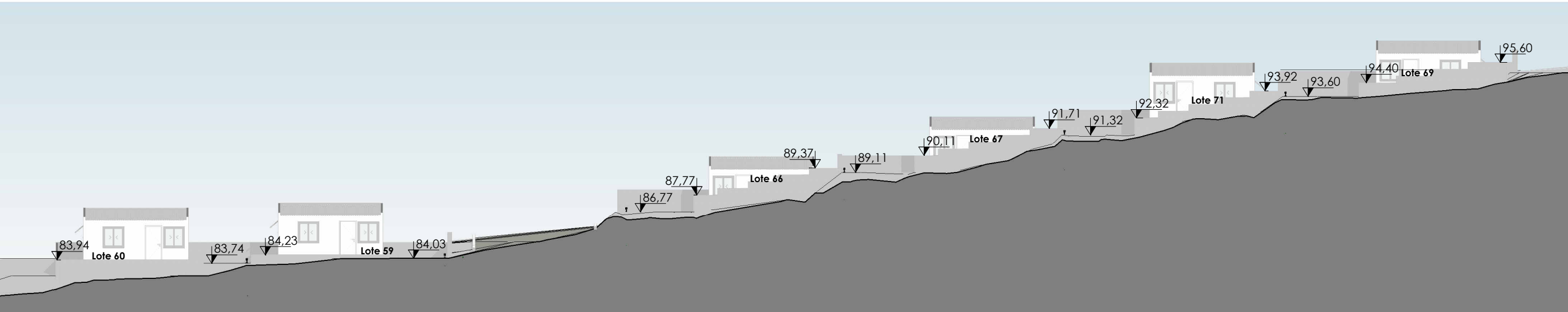
Planta de localização

ESCALA 1:750



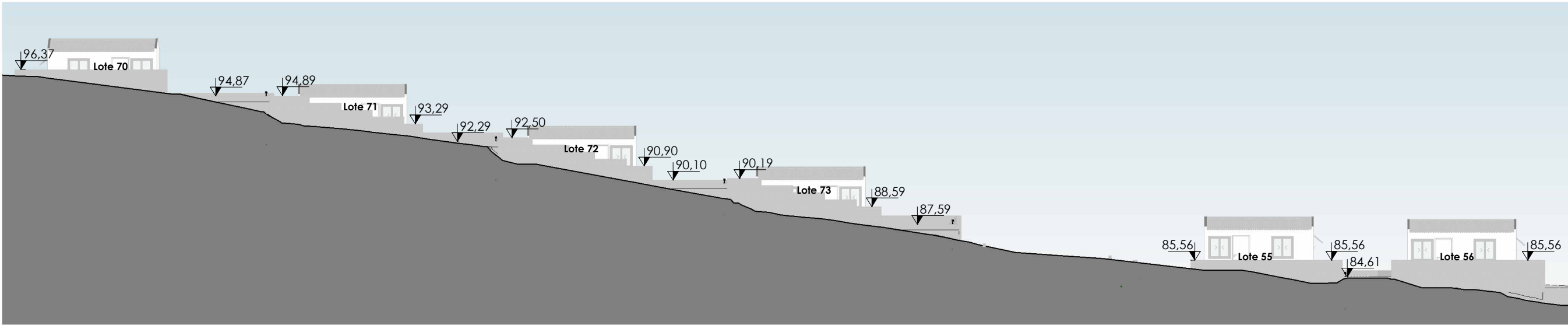
Corte A

ESCALA 1:250



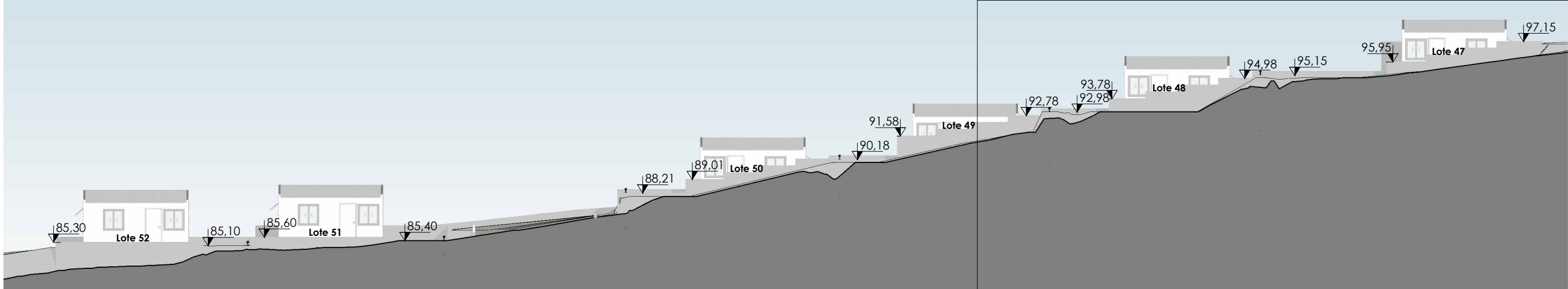
Corte B

ESCALA 1:250



Corte C

ESCALA 1:250



Corte D

ESCALA 1:250

PROGETTARE

ENGENHARIA E ASSESSORIA

AV. DR. JOSÉ MONTAURY Nº 1164 - SALA 1 - VERANOPOIS

OBRA:
Loteamento Stringhini II

PROJETO:
CRISTIANO FUGALI CREA RS236549

ENDEREÇO:
LOTEAMENTO STRINGHINI II - SANTA TEREZA/RS

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA DE SANTA TEREZA/RS

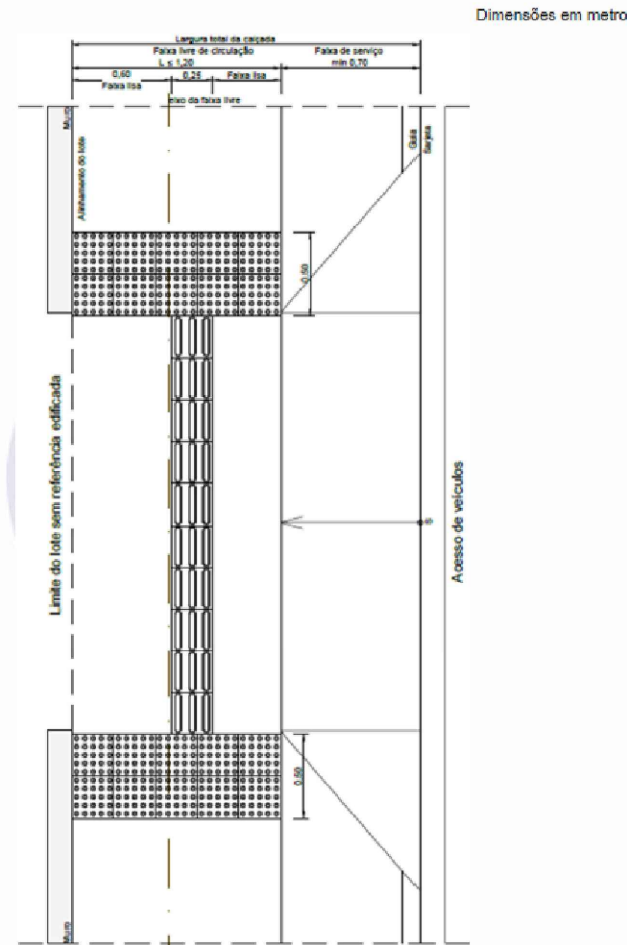
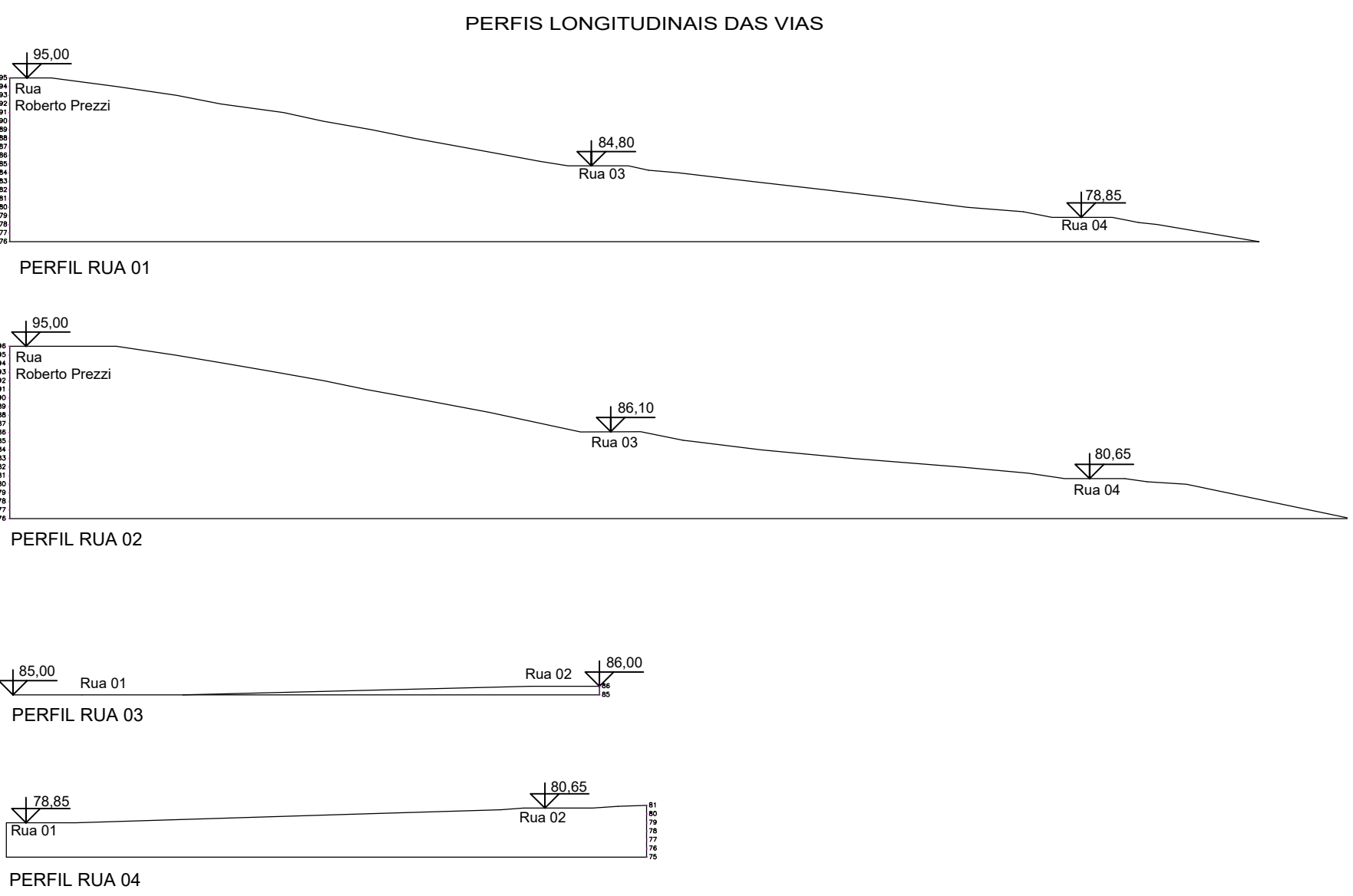
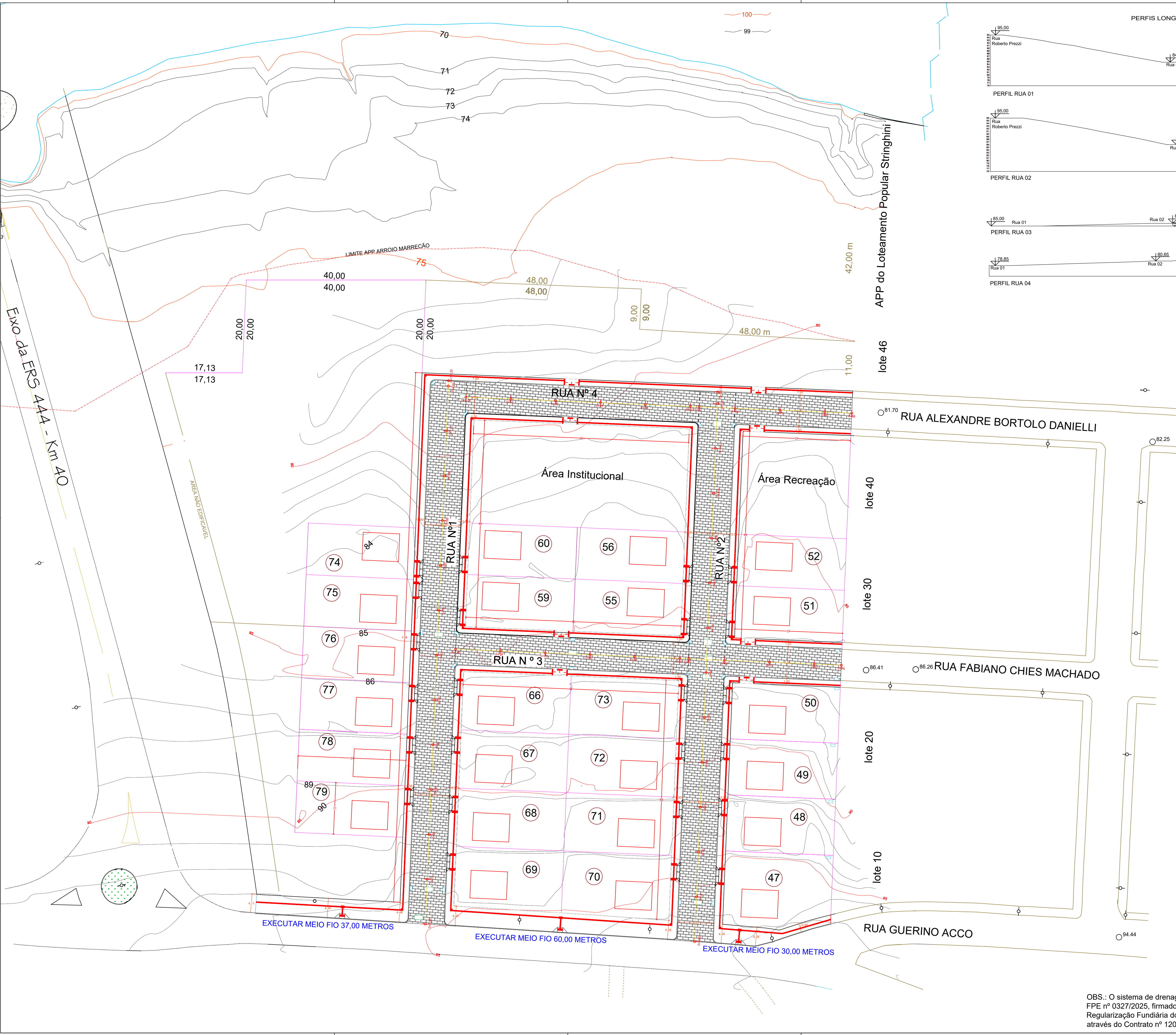
ASSUNTO:
Planta de Localização e Cortes

gouv
Documento assinado digitalmente
CRISTIANO FUGALI
Data: 06/06/2025 11:12:41 -0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

gouv
Documento assinado digitalmente
KATHIA BENEDETTI
Data: 06/06/2025 10:53:43 -0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

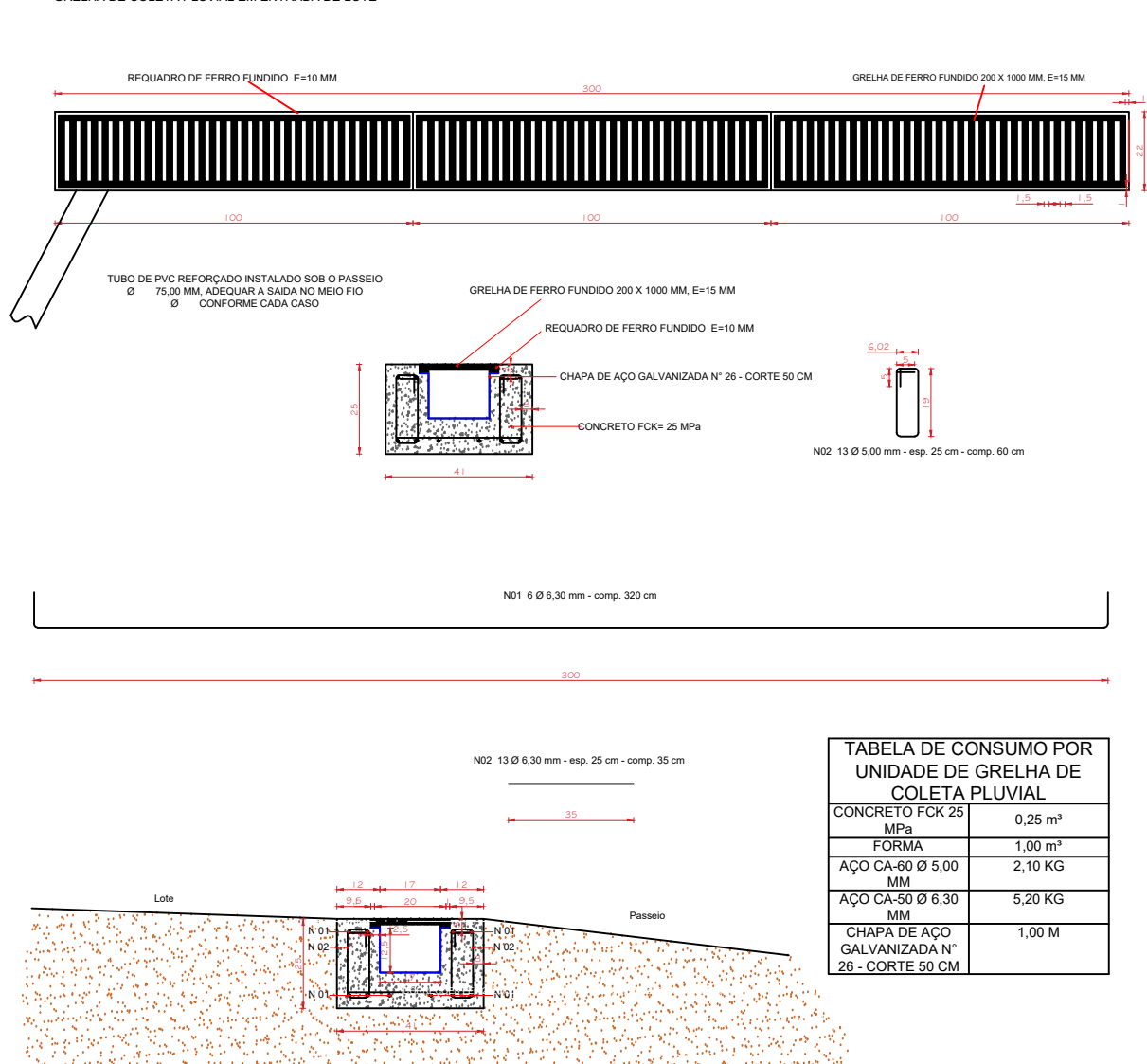
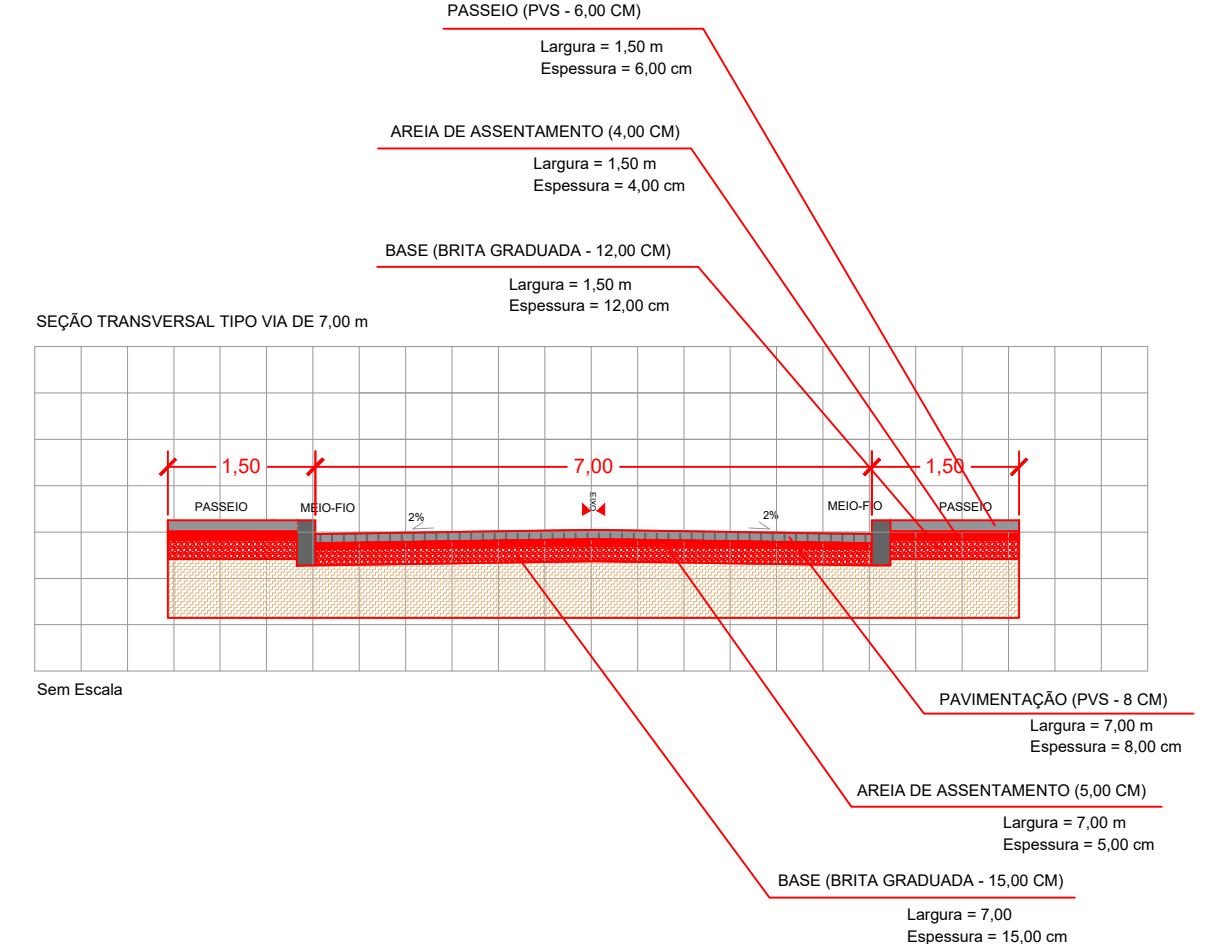
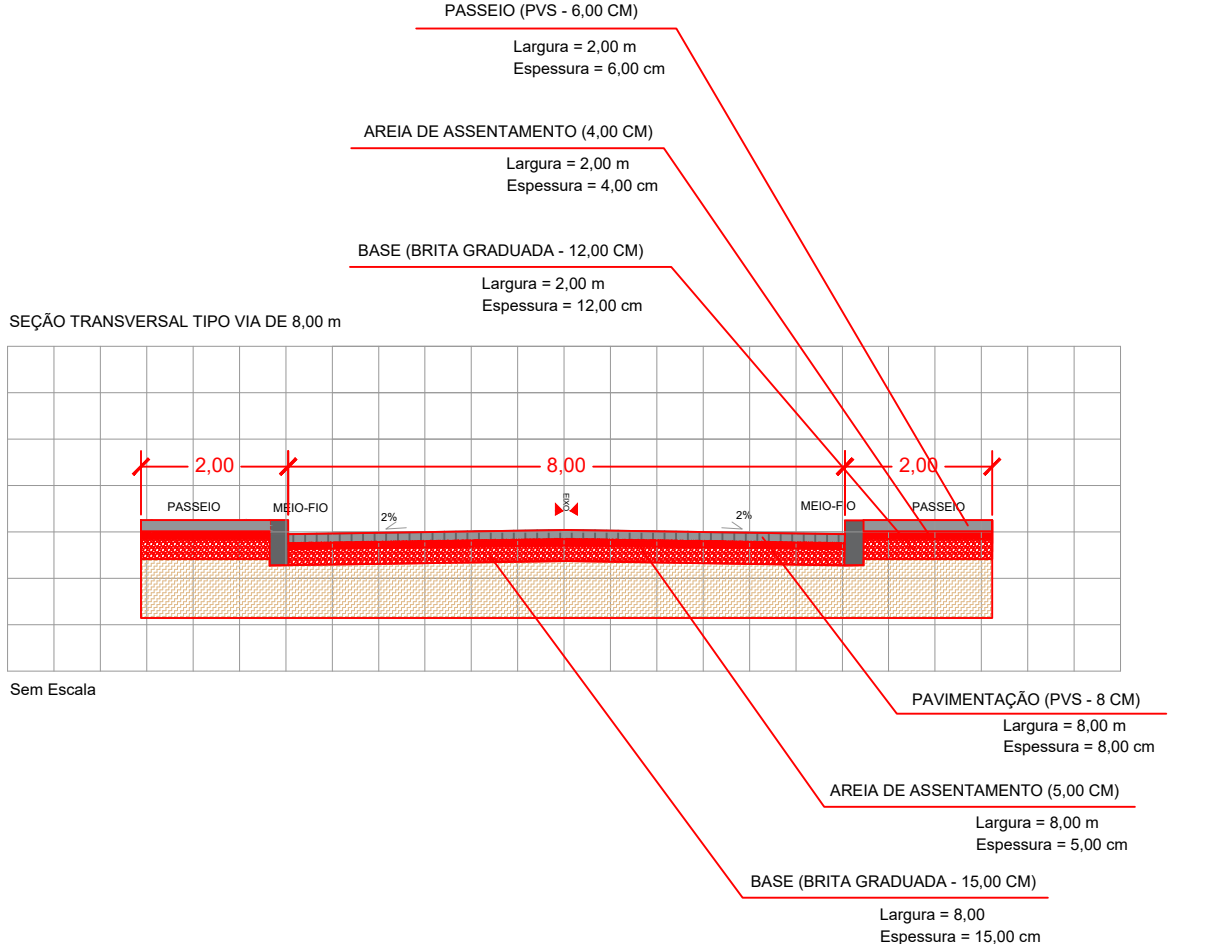
DATA: 16/10/24
ESCALA: Como Indicado
DESENHO: Autor

PRANCHA:
A101



QUANTITATIVOS	
Piso podotátil direcional	184,75 m²
Piso podotátil de alerta	6,19 m²
Rampa de acesso conforme NBR 16537	134,4 m²
Rampa de acesso conforme NBR 9050	42 m²
Passeio em PAVS 6 cm	1413,43 m²
Meio-fio	127 m
Pavimentação da via em PAVS 8 cm	3042,97 m²

- Legenda:
- Nível
 - Cursos d' água
 - Limite da Área de Preservação Permanente
 - Telhado das benfeitorias
 - Acesso / Rua não pavimentada
 - Pavimentação em PAVs
 - Caixa coletora pluvial (CCP)/Boca de lobo
 - Caixa de ligação e passagem (CLP)
 - Piso podotátil direcional 25 x 25 cm
 - Piso alerta direcional 25 x 25 cm
 - Perímetro do imóvel
 - Cerca
 - Meio-fio
 - Poste de luz
 - Limite de passeio
 - Limite dos lotes
 - Edificações
 - Eixo

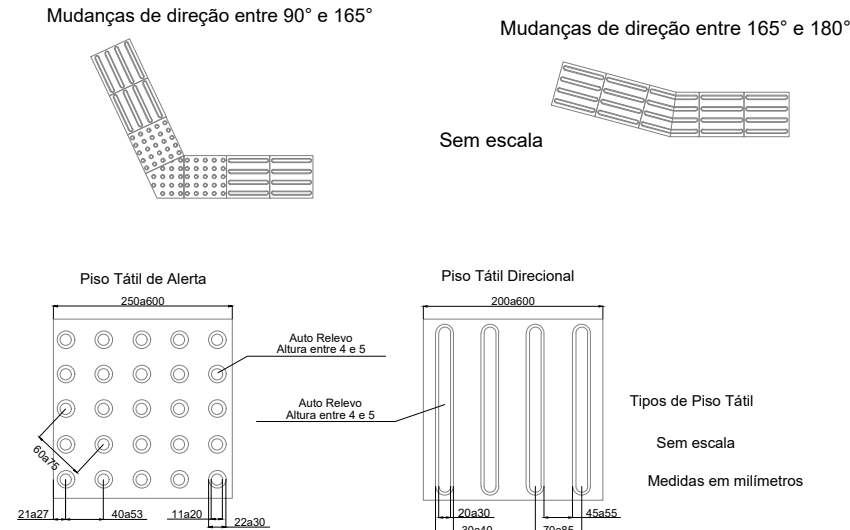
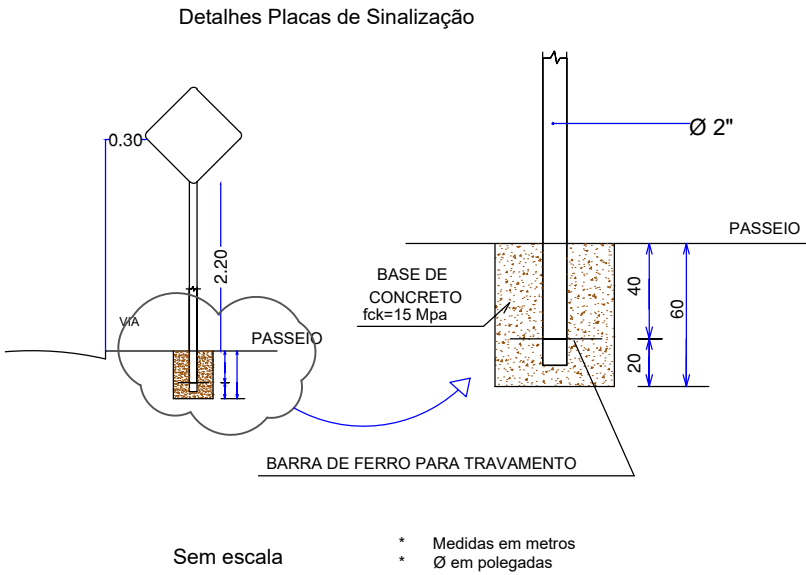
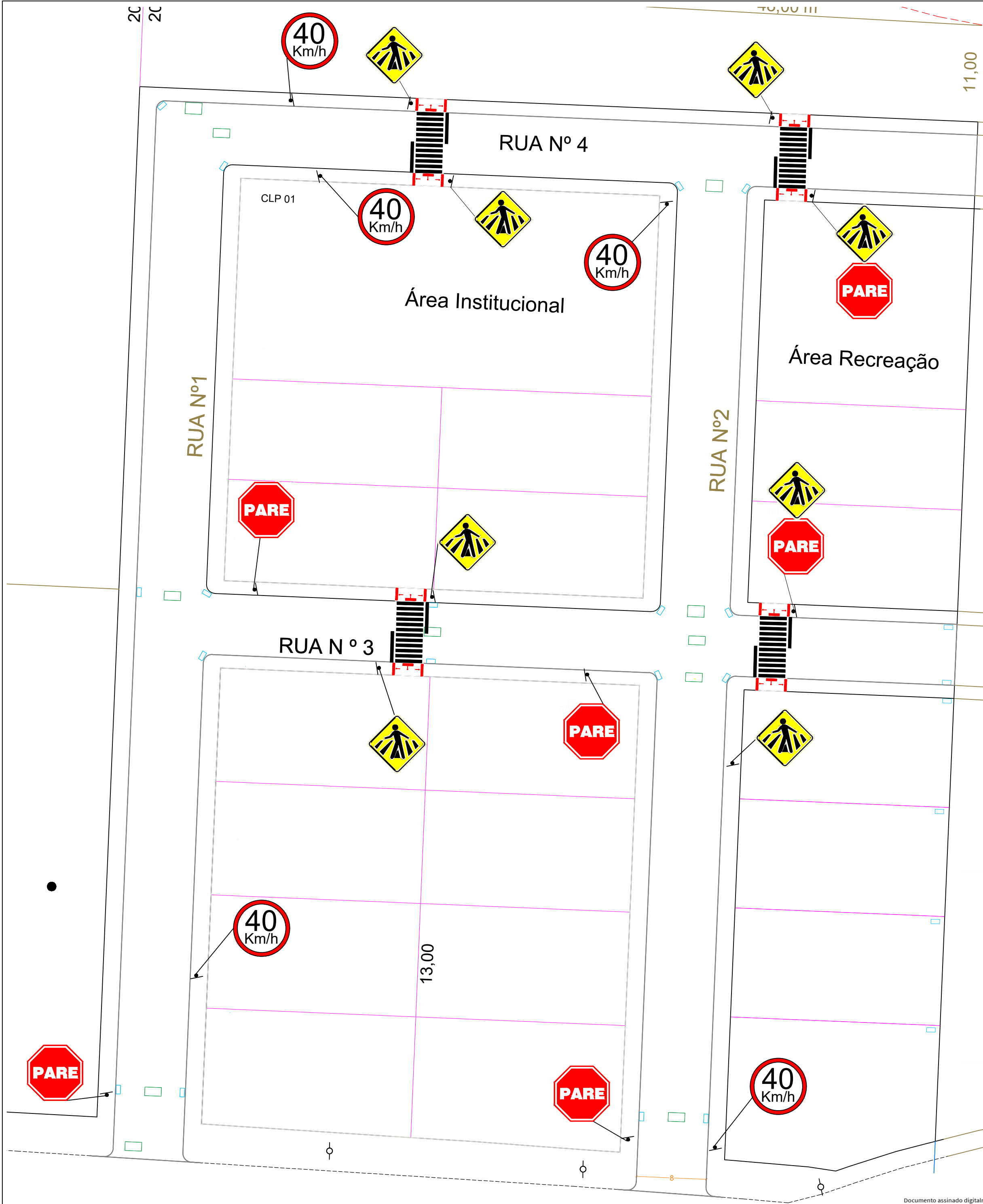


Documento assinado digitalmente
Cristiano Fugali
Data: 06/06/2025 11:13:10-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Documento assinado digitalmente
KATHIA BENEDETTI
Data: 06/06/2025 10:56:48-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

OBS.: O sistema de drenagem pluvial e parte dos meio-fios do loteamento foi contemplado pelo Convênio FPE nº 0327/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Tereza e a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do RS. As obras englobadas no convênio foram licitadas e estão em execução através do Contrato nº 120 / 2025.

Endereço da obra:	
RUA ROBERTO PREZZI , SANTA TEREZA-RS	
Serviço:	Projeto de Pavimentação Loteamento Popular Stringhini II
Escala:	1/400
Data:	04/2025
Prefeita Municipal:	GISELE CAUMO
Assunto:	Pavimentação
Responsável Técnico:	Cristiano Fugali ENG. CIVIL CREA RS238549
Prancha:	2/3

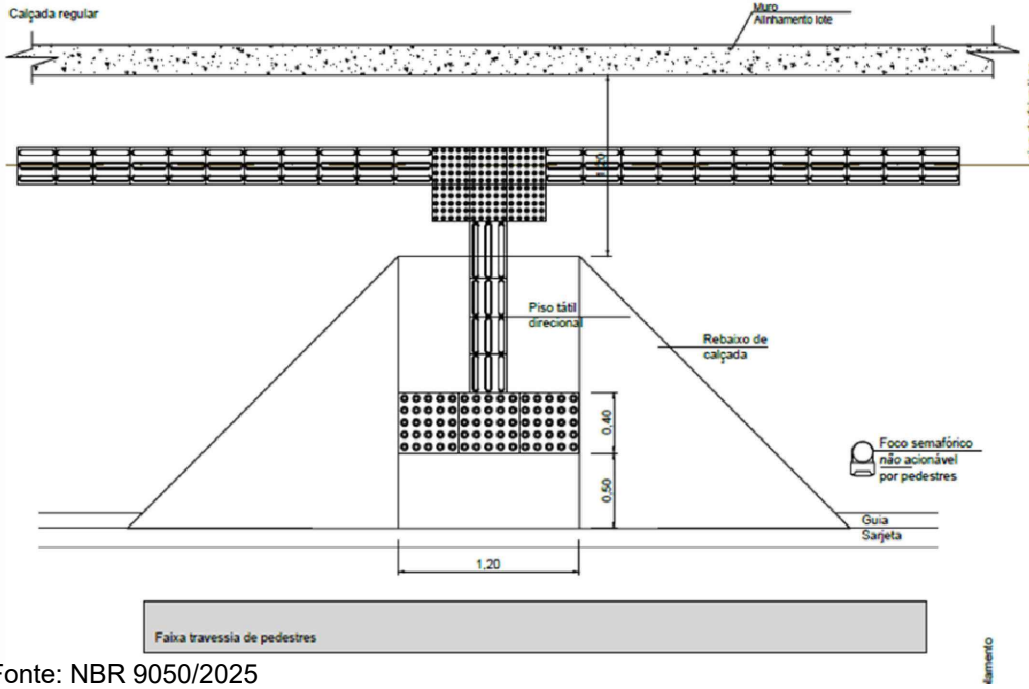
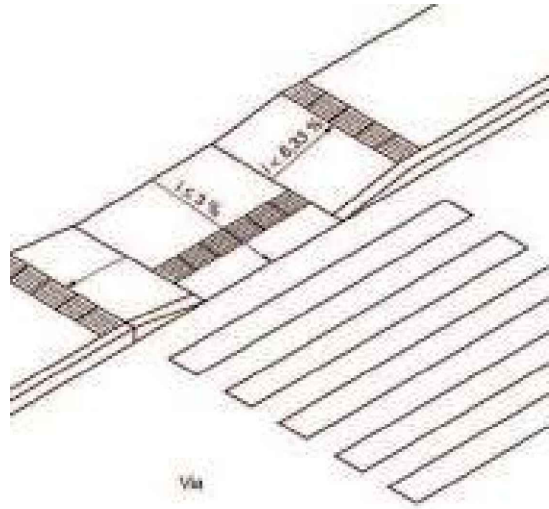


Fonte: NBR 9050/2025

PLACAS	DIMENSÃO	CORES	REFLETIVIDADE	
			FUNDO	LETRA TARJA SETAS
	L = 0,35 m	FUNDO : VERMELHO SIMBOLO : BRANCO	ESFERAS INCLUSAS (GRAU ENGENHEIRO- GRAU TÉCNICO)	ESFERAS INCLUSAS (GRAU ENGENHEIRO- GRAU TÉCNICO)
	L = 0,50 m	FUNDO : AMARELO SIMBOLO : PRETO	ESFERAS INCLUSAS (GRAU ENGENHEIRO- GRAU TÉCNICO)	ESFERAS INCLUSAS (GRAU ENGENHEIRO- GRAU TÉCNICO)
	Ø = 0,50 m	FUNDO : BRANCO SIMBOLO : PRETO	ESFERAS INCLUSAS (GRAU ENGENHEIRO- GRAU TÉCNICO)	ESFERAS INCLUSAS (GRAU ENGENHEIRO- GRAU TÉCNICO)

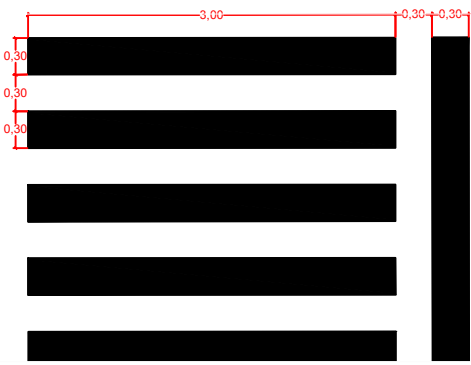
Sem escala Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I: Sinalização Vertical de Regulamentação, Advertência e Indicação

Detalhes Rampas de acessibilidade
Inclinação máxima 8,33%



Fonte: NBR 9050/2025

Detalhe Faixa de Segurança
Pintura branca



Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV: Sinalização Horizontal

Endereço da obra: RUA ROBERTO PREZZI , SANTA TEREZA-RS	
Serviço: PROJETO SINALIZAÇÃO LOTEAMENTO POPULAR STRINGHINI II	Escala: 1/350
Prefeita Municipal: GISELE CAUMO	Data: ABR/2025
Responsável Técnico: Cristiano Fugali Eng. Civil CREA RS236549 Káthia Benedetti Eng. Civil CREA RS201849	Assunto: Sinalização
Prancha: 3/3	